



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal

Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.11.00135489/2025.29

Interessados:

@interessados_quebra_linha@

Unidade Protocolizadora:

Gerência do Terminal Intermodal

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Até R\$ 62.725,59 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Aquisição de materiais hidráulicos



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brusarosco Ferreira, Agente Administrativo**, em 07/10/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6888940** e o código CRC **D2C8A9D8**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 6888940



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.11.00135489/2025.29
- Órgão ou entidade demandante: Secretária de Mobilidade Urbana
- Responsáveis pelas informações do ETP: Thiago Brusarosco Ferreira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Terminal Intermodal atende diariamente milhares de usuários do transporte coletivo.

Os banheiros e instalações hidráulicas encontram-se com peças danificadas ou ausentes, comprometendo a higiene, acessibilidade e o bom atendimento à população.

A Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) informou que possui processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, mas que estão em fase inicial e sem prazo para atendimento (SEI nº 01.11.00132072/2025.41).

Dessa forma, a contratação imediata pela SEMOB é necessária para garantir a continuidade e qualidade do serviço público.

2.1. Justificativa da necessidade

A aquisição de materiais hidráulicos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda-rosca e parafusos) é necessária para a manutenção e pleno funcionamento dos banheiros e demais instalações do Terminal Intermodal de Maringá, que diariamente recebe milhares de usuários do transporte coletivo municipal.

A ausência ou a danificação desses itens compromete a higiene, a segurança e o conforto dos usuários, podendo gerar risco à saúde pública, reclamações da população e desgaste na

prestação do serviço.

A Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) informou que possui processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, mas ainda em fase inicial, sem previsão de atendimento. Assim, cabe à SEMOB promover a contratação direta para suprir a necessidade imediata e garantir a continuidade do serviço essencial prestado à comunidade.

Portanto, a contratação é justificada pela manutenção da qualidade do serviço público e pela obrigação de assegurar condições adequadas de uso do Terminal Intermodal, em benefício da população usuária do transporte coletivo.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A presente contratação não estava prevista originalmente no Plano de Contratações Anual da SEMOB, uma vez que se trata de demanda emergente e pontual, decorrente da necessidade de reposição imediata de itens hidráulicos indispensáveis ao funcionamento do Terminal Intermodal de Maringá.

Todavia, a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, conforme admite a Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada. Assim, registra-se a presente necessidade, para fins de controle e atualização do planejamento anual, garantindo transparência e conformidade legal.

2.3. Requisitos da contratação

Condição dos materiais: produtos novos, originais de fábrica e de primeira linha, garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

Compatibilidade técnica: assentos sanitários compatíveis com os vasos já instalados no Terminal Intermodal, torneiras e sifões em medidas padronizadas, de fácil reposição, tubos de ligação compatíveis com instalações hidráulicas existentes.

Entrega e prazo: entrega total dos itens em até 48 horas após emissão da Nota de Empenho, transporte e descarga sob responsabilidade da fornecedora.

Condições comerciais: preços fixos e irredutíveis durante a execução da contratação, pagamento conforme legislação municipal vigente, após entrega e atesto.

Critério de aceitação: recebimento definitivo condicionado à verificação de conformidade dos itens entregues com as especificações apresentadas.

2.4. Quantificação da necessidade

A necessidade foi definida com base em levantamento realizado pela equipe de manutenção do Terminal Intermodal de Maringá, considerando os itens danificados ou ausentes nos banheiros e instalações hidráulicas.

As quantidades estimadas são as seguintes:

Assentos sanitários: 200 unidades

Torneiras cromadas: 60 unidades

Sifões de PVC: 100 unidades

Tubos de ligação: 60 unidades

Fitas veda rosca: 20 unidades

Torneira para jardim 1/2 polegada: 60 unidades

Parafusos e fixadores para assentos: 120 unidades

Essas quantidades correspondem ao mínimo necessário para reposição imediata, garantindo a plena utilização dos banheiros e assegurando condições adequadas de higiene e conforto aos usuários do transporte coletivo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimar o valor da contratação, foi realizado levantamento de preços junto ao mercado local, considerando empresas que tradicionalmente fornecem materiais hidráulicos ao Município de Maringá.

Foram obtidos três orçamentos, de forma que a tabela abaixo apresenta os itens a serem adquiridos nesta contratação, bem como os respectivos menores valores cotados na pesquisa de mercado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
2	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
3	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
4	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
6	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
7	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
Valor estimado total da licitação				R\$ 21.905,00	

O levantamento de mercado demonstra a existência de ampla oferta de fornecedores e que os preços praticados são compatíveis com os de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Com base no levantamento realizado no Terminal Intermodal de Maringá, identificou-se a necessidade de aquisição dos seguintes materiais hidráulicos para reposição imediata em banheiros e lavatórios de uso coletivo:

Assento sanitário em polipropileno branco, modelo universal, com fixadores e tampa – 200 unidades;

Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado – 60 unidades;

Sifão em PVC rígido para lavatório, com tubo de saída de 1.1/4” e copo desmontável – 100 unidades;

Tubo de ligação flexível em PVC ou inox, 40 cm, para ligação de válvula de descarga e torneiras – 60 unidades;

Fita veda rosca em PTFE com largura de 18 mm, espessura mínima 0,075 mm, rolo 25 m – 20 unidades;

Torneira para jardim 1/2 polegada: 60 unidades

Parafusos e fixadores metálicos para assentos sanitários, com arruelas de nylon e porca de fixação – 120 unidades.

As quantidades foram definidas com base no estado atual de conservação dos banheiros, priorizando apenas a reposição imediata, de modo a garantir o funcionamento adequado e a prestação do serviço público de transporte coletivo municipal.

4.2. Resultados pretendidos

Restabelecer o pleno funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá, garantindo condições adequadas de higiene e uso pela população usuária do transporte coletivo; Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a interdição de sanitários e reduzindo riscos à saúde pública;

Atender de forma imediata e eficiente as demandas dos usuários, oferecendo maior conforto e qualidade na utilização das instalações do Terminal;

Prevenir reclamações e insatisfação da população, reforçando a imagem de zelo e cuidado do Município com o transporte coletivo;

Garantir economicidade ao Município, mediante contratação direta pelo menor preço obtido em pesquisa de mercado, dentro dos limites legais de dispensa de licitação.

4.3. Estimativa de valor

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços junto ao mercado local, obtendo-se três cotações de fornecedores de materiais hidráulicos. A tabela abaixo apresenta o valor estimado desta contratação com base no levantamento de mercado

realizado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
2	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
3	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
4	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
6	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
7	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
Valor estimado total da licitação				R\$ 21.905,00	

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- Global
 Lote de Itens
 Por Itens

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- Não se aplica - serviços ou obras.
 Bem de qualidade comum.
 Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Formalização do processo no SEI como Dispensa de Licitação – Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021;
Anexação do presente ETP e dos documentos instrutórios (justificativa técnica, levantamento de mercado, orçamentos e mapa comparativo de preços);
Elaboração de despacho de enquadramento legal, fundamentando a contratação direta pelo art.

75, II, da Lei nº 14.133/2021;

Encaminhamento para análise jurídica, a fim de emissão de parecer quanto à regularidade da dispensa;

Autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação;

Recebimento e atesto dos materiais, com verificação da conformidade em relação às especificações;

Publicação do extrato da dispensa no Diário Oficial e Portal da Transparência, em cumprimento ao princípio da publicidade.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

No caso da aquisição de materiais hidráulicos para o Terminal Intermodal de Maringá, não há contratações diretamente correlatas, uma vez que se trata de itens de reposição imediata, de caráter pontual, classificados como bens de consumo comum.

Entretanto, registra-se que a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) possui processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos em maior escala, ainda em fase inicial, sem prazo definido para atendimento.

Assim, a presente contratação por dispensa de licitação destina-se exclusivamente a suprir a necessidade imediata da SEMOB, até que as aquisições realizadas pela SEINFRA possam atender às demandas futuras de manutenção predial do Terminal Intermodal.

5.2. Contratações interdependentes

No caso em análise, não há contratações interdependentes vinculadas à aquisição dos materiais hidráulicos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda rosca e parafusos).

Trata-se de compra isolada, voltada à reposição imediata de itens indispensáveis para o funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá, não dependendo de qualquer outra contratação concomitante para sua efetiva utilização.

Os itens serão aplicados diretamente pela equipe de manutenção predial, integrando-se às instalações existentes, sem necessidade de obras complementares, serviços especializados ou fornecimentos adicionais.

5.3. Possíveis impactos ambientais

A contratação em análise refere-se à aquisição de materiais hidráulicos de pequeno porte (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda rosca e parafusos), classificados como bens de consumo comum, destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá.

Os impactos ambientais potenciais são considerados mínimos, restritos basicamente a:

Geração de resíduos sólidos decorrentes da substituição de peças danificadas.

Mitigação: descarte adequado dos materiais inservíveis, conforme normas municipais de coleta e reciclagem, priorizando a destinação ambientalmente correta.

Consumo de recursos hídricos, indireto, pela utilização contínua dos equipamentos.

Mitigação: a especificação prevê a aquisição de torneiras novas, que apresentam melhor vedação e menor índice de vazamento, contribuindo para o uso racional da água.

Uso de materiais plásticos (assentos sanitários, sifões e tubos).

Mitigação: descarte seletivo e encaminhamento para reciclagem, quando possível.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

Sim

Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

Recursos Estaduais

Recursos Federais

Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes

Maringá - PR, 25 de setembro de 2025.

Vanderlei Graciano

Gerente do Terminal Intermodal.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Graciano, Gerente do Terminal Intermodal**, em 25/09/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6888944** e o código CRC **4A85F986**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.11.00135489/2025.29
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- Responsável: #RESP Luciano Marcelo Simões de Brito

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

2.2. Natureza do objeto

- (X) Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para compras de bens e serviços comuns de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por contratação. O valor estimado para a presente contratação, definido a partir de pesquisa de mercado, é de R\$ 21.905,00 (vinte e um mil, novecentos e cinco reais), conforme o menor valor de cada item permanecendo dentro do limite legal estabelecido. Trata-se de bens de consumo comuns (materiais hidráulicos), de fácil aquisição no mercado e necessários à manutenção imediata das instalações sanitárias do Terminal Intermodal de Maringá, não havendo previsão de atendimento tempestivo pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), que possui processo licitatório em fase inicial. Dessa forma, a contratação direta pela SEMOB, na modalidade Dispensa de Licitação por Valor, mostra-se juridicamente adequada e necessária para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população usuária do transporte coletivo.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim

(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

O Terminal Intermodal de Maringá é um dos principais equipamentos públicos de mobilidade urbana do Município, utilizado diariamente por milhares de cidadãos usuários do transporte coletivo. A adequada manutenção de suas instalações, especialmente dos banheiros de uso coletivo, é indispensável para garantir higiene, conforto e segurança à população. Atualmente, diversos itens hidráulicos encontram-se danificados ou ausentes (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos), comprometendo o pleno funcionamento dos banheiros e gerando risco de insalubridade, reclamações de usuários e prejuízos à imagem da Administração. Embora a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) possua processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, tais processos ainda se encontram em fase inicial, sem previsão de atendimento (SEI nº 01.11.00132072/2025.41). Assim, não é possível aguardar o trâmite regular da licitação centralizada. Dessa forma, a presente contratação visa suprir de forma imediata e eficiente as necessidades do Terminal Intermodal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Ressalte-se que o valor da aquisição encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação direta por dispensa de licitação.

2.6. Requisitos da contratação

1. Condição dos materiais

Todos os itens devem ser **novos, originais de fábrica e de primeira linha**, livres de defeitos ou avarias. Devem ser entregues em embalagens íntegras, com manual ou instruções de uso, quando aplicável.

2. Compatibilidade técnica

Assentos sanitários devem ser compatíveis com os vasos já instalados no Terminal Intermodal. Torneiras e sifões devem respeitar medidas padronizadas (1/2", 1.1/4") de mercado. Tubos de ligação devem ser adequados para substituição imediata nas instalações existentes.

3. Prazo e local de entrega

Entrega integral em até **48 horas** após emissão da Nota de Empenho. Local: Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira - Gerência do Terminal Intermodal.

4. Responsabilidades da contratada

Arcar com transporte, descarga e eventuais custos logísticos. Garantir substituição de produtos com defeito de fabricação ou incompatibilidade.

5. Critério de aceitação

Os materiais só serão aceitos após conferência pela equipe de manutenção da SEMOB, atestando conformidade com as especificações e quantidades.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1 – Atraso na entrega dos materiais

Impacto: paralisação de banheiros, insatisfação da população usuária.

Mitigação: fixação de prazo máximo de 48h para entrega; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Risco 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

Impacto: impossibilidade de uso, necessidade de substituição, atraso na reposição.

Mitigação: recebimento provisório condicionado à conferência; obrigação de troca imediata pela contratada.

Risco 3 – Variação de preços no mercado

Impacto: preços futuros acima do previsto, dificultando novas contratações.

Mitigação: utilização de três cotações atualizadas; adoção do menor preço como valor estimado.

Risco 4 – Descarte inadequado de peças inservíveis

Impacto: acúmulo de resíduos, impacto ambiental negativo.

Mitigação: descarte adequado via coleta municipal; encaminhamento para reciclagem quando possível.

Risco 5 – Inadimplência da contratada

Impacto: não fornecimento dos itens, necessidade de novo processo, aumento de custos administrativos.

Mitigação: conferência da regularidade fiscal; pagamento somente após entrega e atesto; aplicação de penalidades legais em caso de descumprimento.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- () Sim
(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- () Sim
(X) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	245011	401738	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
2	3980	616677	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
3	101468	480516	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
4	216825	615103	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	216838	374304	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário n° 10 com bucha	UN	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
6	92846	483175	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
7	7664	457636	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
						Valor estimado total da licitação	R\$ 21.905,00

3.2. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

A execução do objeto deverá iniciar-se **imediatamente após a emissão da Nota de Empenho**, mediante a entrega integral dos materiais no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde será realizada a conferência e o recebimento provisório pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

O prazo para entrega integral dos materiais será de **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas da emissão da **Nota de Empenho**, tendo em vista tratar-se de **bens de consumo comum** disponíveis no mercado local.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante conferência da conformidade com as especificações.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação dos itens pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço urbano central do município:

TERMINAL INTERMODAL URBANO DE MARINGÁ DR. SAID FELÍCIO FERREIRA - Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 667 - Zona 7, CEP 87020-035 - Maringá - PR.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

- () Sim
(X) Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Será exigida garantia mínima de **90 (noventa) dias** para todos os materiais fornecidos, conforme estabelece o **art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** para bens de consumo duráveis.

Durante o prazo de garantia, a contratada se responsabiliza pela **substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração**, de qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são classificados como **bens de consumo comum**, de simples reposição e uso imediato, **não exigindo manutenção especializada pela contratada**.

A manutenção, quando necessária, será realizada pela própria equipe de manutenção predial da SEMOB, por se tratar de itens de fácil instalação e substituição.

Cabe à contratada, entretanto:

- Garantir a **substituição dos produtos com defeito de fabricação** dentro do prazo de garantia legal.
- Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas, de forma que não gerem custos adicionais de adaptação ou manutenção para a Administração.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são **bens de consumo comum**, amplamente padronizados e de fácil substituição, **não sendo necessária a prestação de assistência técnica especializada pela contratada**.

Compete à contratada:

- Garantir a **substituição de itens com defeito de fabricação** durante o prazo de garantia legal, sem custos adicionais para a Administração;
- Fornecer materiais que sejam **compatíveis com os sistemas hidráulicos já existentes**, de modo a não demandar adaptações ou suporte técnico futuro.

A instalação e eventual manutenção corretiva dos itens ficarão sob responsabilidade da **equipe de manutenção predial da SEMOB**.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim

Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

1. **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece diretrizes para gestão e gerenciamento de resíduos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.
2. **Decreto nº 7.404/2010** – Regulamenta a PNRS, dispondo sobre a logística reversa e responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida dos produtos.
3. **Resoluções do CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente), em especial:
 - Resolução CONAMA nº 307/2002 – que dispõe sobre a gestão de resíduos da construção civil e estabelece diretrizes para destinação adequada.
4. **Legislação ambiental municipal de Maringá** – Normas locais sobre coleta seletiva, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos.
5. **Normas da ABNT aplicáveis**, em especial a **NBR 10.004/2004** (Classificação de resíduos sólidos), que define critérios para resíduos não perigosos, como os de natureza hidráulica e plástica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim

(X) Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

() Sim

(X) Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

(X) Sim

() Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

() Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

() Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

Os fornecedores deverão estar regularmente cadastrados sob CNAE compatível com o objeto, especialmente:

47.44-0/05 – Comércio varejista de materiais hidráulicos.

Admite-se, ainda, a participação de empresas enquadradas em subclasses correlatas do grupo de **comércio varejista ou atacadista de materiais de construção em geral**, desde que a atividade econômica registrada seja compatível com o fornecimento pretendido.

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

A seleção do fornecedor será justificada pelo critério de **menor preço global por lote**, apurado a partir de **pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações válidas**, conforme determina o art. 23, inciso V, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa está fundamentada em:

1. **Compatibilidade do CNAE** com o objeto da contratação (comércio de materiais hidráulicos).
2. **Capacidade de entrega imediata** dos itens no prazo máximo de 48 horas, condição essencial para manter o funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá.
3. **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, condição obrigatória para emissão da Nota de Empenho.
4. **Menor preço global**, conforme comprovado na pesquisa de mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos

recursos públicos.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
 Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
 Inexigibilidade de licitação.
 Concorrência.
 Pregão
 Leilão.
 Concurso.
 Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
 Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

1. **construção processual**, com abertura do processo no SEI e indicação da demanda pela SEMOB. **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, com definição do objeto, justificativa, requisitos, riscos e estimativa de valor.
2. **Pesquisa de preços**, com coleta de, no mínimo, três orçamentos de mercado, de fornecedores distintos e compatíveis com o objeto.
3. **Análise de vantajosidade**, com definição do valor estimado e do critério de julgamento.
4. **Manifestação jurídica**, quando exigida pelo regulamento municipal.
5. **Autorização da autoridade competente**, ratificando a contratação direta por dispensa de licitação.
6. **Seleção do fornecedor**, com base no **menor preço global por lote**, desde que atendidos os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária.
7. **Formalização da contratação**, por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
8. **Publicação da dispensa** no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, em até 10 dias úteis, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A escolha da forma de seleção eletrônica em uma licitação pode ser justificada por uma série de benefícios e características associadas a esse método. Aqui estão algumas justificativas comuns para optar por essa seleção:

- a) **Eficiência e Agilidade**: A seleção eletrônica permite que todo o processo de licitação seja conduzido de forma eletrônica, o que geralmente resulta em maior eficiência e agilidade. Os procedimentos tradicionais podem levar mais tempo devido à necessidade de deslocamento físico e processos manuais.
- b) **Transparência**: A seleção eletrônica promove a transparência no processo de licitação. Todas as etapas, desde a publicação do edital até a adjudicação, são registradas eletronicamente, proporcionando um histórico detalhado e auditável.
- c) **Economia de Recursos**: Ao eliminar a necessidade de documentos físicos e simplificar os processos burocráticos, a seleção eletrônica pode resultar em economias significativas de recursos, como papel, transporte e tempo.
- d) **Redução de Custos**: O uso de plataformas eletrônicas pode reduzir os custos operacionais associados à realização de licitações. Isso inclui custos com impressão, correios, armazenamento físico de documentos, entre outros.
- e) **Facilidade de Acesso**: O ambiente eletrônico proporciona facilidade de acesso aos participantes, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem sem a necessidade de deslocamento físico até o local da licitação.
- f) **Segurança**: As plataformas de seleção eletrônica geralmente oferecem recursos de segurança robustos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações durante todo o processo licitatório.
- g) **Padronização de Processos**: A utilização do ambiente eletrônico permite a padronização dos processos, contribuindo para a uniformidade e consistência na condução das licitações.
- i) **Adaptação à Legislação**: Em muitos países, a seleção eletrônica atende aos requisitos legais para licitações públicas, fornecendo uma base legal sólida para sua escolha.

Portanto, ao escolher a seleção eletrônica, a administração pública busca modernizar e otimizar o processo de licitação, garantir transparência e eficiência.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

A contratação em análise será realizada de forma **global, em lote único**, e não por itens isolados, pelos seguintes motivos:

Natureza complementar dos materiais – todos os itens (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda rosca e parafusos) destinam-se à manutenção imediata dos banheiros do Terminal Intermodal, compondo um conjunto de materiais interdependentes e de uso simultâneo.

Eficiência administrativa – a aquisição global evita a necessidade de múltiplas contratações e gestões paralelas, reduzindo a burocracia e aumentando a agilidade no atendimento da demanda.

Garantia de entrega integral – a forma global assegura que todos os itens serão entregues por um único fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, eliminando riscos de atrasos parciais que poderiam comprometer a utilidade da contratação.

Economicidade – o julgamento pelo menor preço global permite maior poder de negociação e reduz custos indiretos relacionados a processamento, logística e acompanhamento de contratos separados.

Conformidade legal – o valor total da contratação (**R\$ 21.905,00**) encontra-se dentro do limite de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer risco de fracionamento indevido de despesa.

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do art. 72, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fazem jus a tratamento diferenciado nas contratações públicas, especialmente no que se refere a:

Regularidade fiscal: possibilidade de apresentação de documentação fiscal parcialmente regular no ato da contratação, com prazo para regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Participação exclusiva: em licitações comuns, itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) podem ser destinados exclusivamente à participação de MEs e EPPs.

Critério de desempate: em caso de empate ficto, as MEs e EPPs têm prioridade de contratação.

Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).

Licitação exclusiva para MPE.

Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

No presente processo, a contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o que afasta a aplicação de algumas prerrogativas previstas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na **Lei Complementar nº 123/2006**, tais como:

Participação exclusiva em itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 – aplicável apenas em procedimentos licitatórios, não em contratações diretas.

Critério de desempate (empate ficto) – igualmente aplicável apenas em disputas competitivas.

Contudo, permanece assegurado às MEs e EPPs o direito à **regularização fiscal tardia**, nos termos do art. 43 da LC 123/2006, caso sejam selecionadas como fornecedoras no processo de dispensa.

Portanto, a não aplicação integral dos benefícios decorre da **natureza da contratação (dispensa por valor)**, e não de restrição imposta pela Administração, estando resguardados os direitos que são compatíveis com a modalidade adotada.

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	245011	401738	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
2	3980	616677	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
3	101468	480516	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
4	216825	615103	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	216838	374304	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
6	92846	483175	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
7	7664	457636	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 21.905,00

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

NÃO SE APLICA.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- () Sim
(X) Não

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- (X) Existem exigências específicas.
() Não se aplica o item

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR**

Orçamento formal em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e contatos;
Descrição detalhada dos itens ofertados, com valores unitários e globais;
Prazo de entrega (máximo de 48 horas);
Validade da proposta (mínimo de 30 dias).

A comprovação de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** será exigida apenas do fornecedor selecionado, no momento da contratação, em conformidade com o **art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

- () Sim
(X) Não

5.6.3. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

- () Sim
(X) Não

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

- 5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
- (X) Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- () Sim
- (X) Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- () Sim
- (X) Não

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- () Sim
- (X) Não

5.8.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
- (X) Não

Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (X) Sim
- () Não

5.8.5. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de consórcios de empresas, em razão da natureza do objeto (bens de consumo comum) e do enquadramento da contratação como dispensa por valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021).

5.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

NÃO SE APLICA.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições da legislação municipal aplicável, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
		Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
		Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.1.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.1.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Atingiremos os resultados pretendidos mediante aquisição imediata e integral dos materiais hidráulicos especificados, com entrega em até 48 horas, assegurando a manutenção do Terminal Intermodal de Maringá em condições adequadas de uso. O recebimento será condicionado à verificação de conformidade pela equipe técnica da SEMOB, garantindo economicidade, eficiência e a satisfação do interesse público.

7.2. **Forma de execução do contrato #FECO**

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Se o fornecimento for continuado que a forma de renovação do contrato.

NÃO SE APLICA.

7.4. **Prazo de vigência do contrato #PVCO**

Vigência imediata até a entrega definitiva dos materiais hidráulicos desta contratação, bem como seu período de garantia.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Existem requisitos anteriores à execução?**

- Sim
- Não

8.1.1. **Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC**

- Sim
- Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

NÃO SE APLICA.

8.1.2. **Há outros requisitos anteriores à execução**

- Sim
- Não

8.2. **Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

A execução será acompanhada por servidor designado da SEMOB, que verificará quantidade, qualidade, conformidade técnica, prazo de entrega e documentação fiscal. O recebimento se dará em duas etapas (provisório e definitivo), com registros no processo SEI e possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

8.3. **Obrigações específicas do contratado #OEDC**

O contratado deverá entregar integralmente os itens especificados, em perfeito estado e dentro do prazo de 48 horas, garantir sua conformidade técnica, substituir produtos defeituosos ou divergentes e manter regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação.

8.4. **Obrigações específicas do Município #OEDM**

Compete ao Município de Maringá/SEMOB emitir a Nota de Empenho, designar fiscal do contrato, receber e conferir os materiais,

comunicar não conformidades, providenciar local de recebimento, efetuar o pagamento após o atesto e manter a devida transparência do processo.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- (X) Sim
() Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Os únicos requisitos posteriores à execução contratual referem-se à garantia legal dos produtos entregues, devendo o fornecedor substituir, sem custo, quaisquer itens defeituosos pelo prazo mínimo de 90 dias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

O contratado estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento de suas obrigações, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser

aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Os riscos do contrato são de baixo impacto, sendo alocados entre Administração e contratado conforme tabela acima. A SEMOB responde pela previsão orçamentária e pelo correto processamento dos pagamentos, enquanto o contratado responde por prazo de entrega, qualidade dos materiais e manutenção de sua regularidade fiscal.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Nos termos do §2º do art. 42 do Decreto Municipal 2259/2023: "É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Forma de pagamento: parcela única, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

1. **Condições:** o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, bem como à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
2. **Prazo:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.
3. **Regularidade:** o contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até sua regularização.

9.1. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica reajuste ou repactuação, em razão de tratar-se de aquisição pontual e imediata de bens de consumo comum, cujo fornecimento ocorrerá em parcela única e em prazo reduzido, não comportando atualização de preços durante a execução contratual. A contratação será firmada pelo valor proposto e aceito, observado o limite estimado no Termo de Referência, permanecendo inalterado até a conclusão da entrega.

9.1.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

NÃO SE APLICA.

9.1.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

NÃO SE APLICA.

9.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(X) Não

9.2.1. Como funcionará o IMR? #CIMR

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) funcionará por meio de **checklist de recebimento**, elaborado pelo fiscal do contrato, contemplando os seguintes pontos:

1. **Quantidade:** conferência item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Qualidade e conformidade técnica:** inspeção física e visual, garantindo aderência às especificações descritas no Termo de Referência.
3. **Prazo de entrega:** verificação se os materiais foram entregues dentro do prazo máximo de 48 horas.
4. **Integridade dos produtos:** checagem de embalagens, funcionamento e ausência de defeitos aparentes.
5. **Documentação fiscal:** compatibilidade entre a Nota Fiscal e o fornecimento realizado.

O recebimento será considerado **resultado satisfatório** quando todos os itens da lista estiverem conformes, formalizando-se o recebimento definitivo nos autos do processo SEI.

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(X) Não

9.3.1. Como funcionará a remuneração variável?

NÃO SE APLICA.

Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto refere-se à aquisição pontual de bens de consumo comum, com entrega única, não comportando definição de metas adicionais de desempenho que justifiquem remuneração variável.

9.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(X) Não

9.5. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório ocorrerá no **ato da entrega dos materiais**, mediante conferência física e documental realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Quantidade:** verificação item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Integridade:** inspeção visual e física, verificando embalagens e possíveis avarias.
3. **Conformidade técnica:** checagem das especificações em comparação ao Termo de Referência.
4. **Documentação fiscal:** compatibilidade da Nota Fiscal com o fornecimento realizado.

O prazo para o recebimento provisório será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos materiais.

9.6. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo será realizado pela equipe de manutenção da SEMOB, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Conferência de conformidade técnica** com as especificações do Termo de Referência;
2. **Verificação de funcionamento e integridade dos itens entregues** ;
3. **Substituição imediata de eventuais itens defeituosos ou em desacordo** , sem ônus para a Administração;
4. **Registro formal do recebimento definitivo** no processo SEI, mediante termo/relatório assinado pelo fiscal designado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 21.905,00 (vinte e um mil, novecentos e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços de mercado realizada pela SEMOB, cujos documentos encontram-se anexos a este Termo de Referência.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A pesquisa de preços de mercado foi concluída em 11/09/2025, servindo de base para a definição do valor estimado total da contratação no montante de R\$ 21.905,00 (vinte e um mil, novecentos e cinco reais).

11.3. O valor de referencia será sigiloso?

() Sim

(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

() Existe previsão orçamentária.

(X) Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB	1000	11.010.26.453.0015.2.165.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO DOS TERMINAIS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

O presente processo será conduzido por **Agente de Contratação** designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GTI

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Samuel Miqueias da Silva Rodrigues	Paulo Roberto Xavier do Rego	Paulo Sergio Peixoto
Cargo	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional
Matrícula	43907	34321	30378
Secretaria/Pasta Interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Guilherme da Silva Faria	Thiago Brusarosco Ferreira	Leandro Cristiano Severo
Cargo	Auxiliar Operacional	Agente Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	43613	46128	43916
Secretaria interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438
E-mail	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 25 de setembro de 2025.

Luciano Marcelo Simões de Brito.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Maringá – SEMOB.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 25/09/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brusarosco Ferreira, Agente Administrativo**, em 07/10/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Graciano, Gerente do Terminal Intermodal**, em 07/10/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Batista, Diretor (a) de Controle Operacional do Transporte Coletivo**, em 07/10/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6889762** e o código CRC **BC219B86**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 6889762



V GASPARIN E CIA LTDA
 04.523.195/0001-05
 AVENIDA SAO DOMINGOS, 1322
 87040-000 / VILA MORANGUEIRA / MARINGA / PR
 Fone: (44) 3268-5632 Fax: (44) 98418-0558

depositosantahelena@hotmail.com
 www.depositosantahelena.com.br

Orçamento N.º 37094

10/09/2025

2 / CONSUMIDOR BALCAO
 , 22

87040-000 / / MARINGÁ / PR
 04.523.195/0001-05 / 000.000

(00) 00000-0000 / (00) 0000 -0000 / (00) 0000 -0000

Contato.: **TERMINAL**
INTERMODAL
 Vendedor: **ALEXANDRE**

Item Produto	Quantidade	Unitário	Total
001 7899060286379 / TORNEIRA LAVATORIO SLIM 1/2 TALITAMATIC 1194 TALITA	60,000	177,625	10.657,50
002 7898550251132 / SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO BLUKIT	100,000	11,458	1.145,80
003 7898550250661 / TUBO LIGACAO AJUSTAVEL CROMADO 260MM BLUKIT	60,000	37,367	2.242,02
004 7898913604681 / FITA VEDA ROSCA 18MMX50M ATOPY	20,000	10,877	217,54
005 3860 / PARAFUSO P/VASO SANIT. ESPECIAL BUCHA N.10	120,000	5,892	707,04
006 7899060209002 / TORNEIRA 1130 JARDIM 1/2 E 3/4 AMARELA TALITA	60,000	63,181	3.790,86
007 2258 / ASSENTO SANITARIO MAX PLENA BRANCO TIGRE	200,000	46,944	9.388,80

Pagamento: **A VISTA**

Total geral: **28.149,56**

Desconto: **8.444,87 (30,00%)**

T O T A L: **19.704,69**

Observações

Parcelas:

Parcela	Valor	Vencimento	Tipo de recebim.
01	19.704,69	10/09/2025	DINHEIRO

PRAZO DE ENTREGA DENTRO DE 48 HORAS


04.523.195/0001-05
 V. GASPARIN & CIA. LTDA - EPP
 AV. SÃO DOMINGOS, 1322
 VILA MORANGUEIRA - CEP 87040-000
 MARINGÁ - PR

ORÇAMENTO

EDER SANTOS EIRELI- DEPÓSITO ELDORADO

CNPJ 10.944.373/0001-74 I.E.: 90530543-39

AV BRASIL, 5834 CEP 87015-280 – MARINGÁ-PR

Orçamento:

À Prefeitura Municipal de Maringá- Terminal Intermodal

CIDADE: Maringá-PR

QUANT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
60	torneira automática	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
100	sifão sanf.1,5mt	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
60	tubo ligação	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
20	veda rosca 50 mt	R\$ 14,00	R\$ 280,00
120	parafuso vaso	R\$ 2,50	R\$ 300,00
60	torn.jardim cromada	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
200	assento simples oval	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL.....R\$ 24.160,00

VAL. PROPOSTA : 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 6 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO : ` A COMBINAR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: EDER SANTOS EIRELI

NOME DO VENDEDOR: GIOVANA FIORESE

CONTATO: 44-99909-9393

Maringá, 11 de setembro de 2025.

EDER SANTOS & CIA. LTDA.

AVENIDA BRASIL, 5834 - ZONA 05
CEP 8715-280
MARINGÁ - PR

Giovana C. Fiorese



V GASPARIN E CIA LTDA
04.523.195/0001-05
AVENIDA SAO DOMINGOS, 1322
87040-000 / VILA MORANGUEIRA / MARINGA / PR
Fone: (44) 3268-5632 Fax: (44) 98418-0558

depositosantahelena@hotmail.com
www.depositosantahelena.com.br

Orçamento N.º 37094

25/11/2025

2 / CONSUMIDOR BALCAO

, 22

87040-000 / / MARINGÁ / PR

04.523.195/0001-05 / 000.000

(00) 00000-0000 / (00) 0000 -0000 / (00) 0000 -0000

Contato.: TERMINAL

INTERMODAL

Vendedor: ALEXANDRE

Item Produto	Quantidade	Unitário	Total
001 7899060286379 / TORNEIRA LAVATORIO SLIM 1/2 TALITAMATIC 1194 TALITA	60,000	177,600	10.656,00
002 7898550251132 / SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO BLUKIT	100,000	11,450	1.145,00
003 7898550250661 / TUBO LIGACAO AJUSTAVEL CROMADO 260MM BLUKIT	60,000	37,350	2.241,00
004 7898913604681 / FITA VEDA ROSCA 18MMX50M ATOPY	20,000	10,850	217,00
005 3860 / PARAFUSO P/VASO SANIT. ESPECIAL BUCHA N.10	120,000	5,890	706,80
006 7899060209002 / TORNEIRA 1130 JARDIM 1/2 E 3/4 AMARELA TALITA	60,000	63,150	3.789,00
007 2258 / ASSENTO SANITARIO MAX PLENA BRANCO TIGRE	200,000	46,900	9.380,00

Pagamento: A VISTA

Total geral: 28.134,80

Desconto: 8.440,44 (30,00%)

T O T A L: 19.694,36

Observações

Parcelas:

Parcela	Valor	Vencimento	Tipo de recebim.
01	19.694,36	10/09/2025	DINHEIRO

PRAZO DE ENTREGA DENTRO DE 48 HORAS

HELENE L INDEPENDENTE

Empresa: SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO

ORCAMENTO - Nro. 18019
Data: 08/09/2025 00:00:00 Pág:1

Código: 1 Cliente: CONSUMIDOR FINAL
 Fantasia: CONSUMIDOR FINAL
 Endereço:
 Cidade: SARANDI
 Fone:
 Cnpj/Cpf:

Nº: 0
 UF: PR
 Fax:

Bairro: CENTRO
 Cep:
 Vend: 2 MIGUEL
 Cont:

Ref:	Produto	Modelo/Marca	Un	Qtde	VI. Unit	Vir. Tot
3451	TORNEIRA 2194 GIR LAVATORIO AUTOMATICA		UN	60	155,0000	9.300,00
168	SIFAO SANFONADO 1,50M		UN	100	20,0000	2.000,00
3288	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO FLEXIVEL		UN	60	25,0000	1.500,00
2412	FITA VEDA ROSCA 50MT		UN	20	8,0000	160,00
316	PARAFUSO P/ VASO, CROMADO, BUCHA 10		UN	120	2,5000	300,00
1926	TORNEIRA 1130 1/2 X 3/4 CROMADA OU AMARELA C/ REDUÇÃO		UN	60	47,0000	2.820,00
688	ASSENTO COMUM BRANCO OVAL		UN	200	40,0000	8.000,00

F. Pagto.: 30 DIAS DINHEIRO
 Transportadora: O MESMO
 Redespacho:
 Frete: 1 DESTINATARIO Volumes: Validade:
 Local de Entrega: -

85.038.347/0001-86

SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

AV. MONTREAL, 989 - JD. PANORAMA
 CEP 87113-220
 SARANDI - PR

Peso Bruto:
 Liq.:
 Qtde Produtos: 620,00
 Total Produtos: 24.080,00
 Total Serviços: 0,00
 Desc.: 0,00%
 Frete: 0,00

TOTAL ORÇ.: 24.080,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ																	
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																	
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																	
Código da Fonte	Descrição da Fonte																
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO																
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																
D	EDER DOS SANTOS LTDA sob o CNPJ nº 10.944.373/0001-74																
E	V.GASPARIN & CIA LTDA sob o CNPJ nº 04.523.195/0001-05																
F	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO sob o CNPJ nº 85.038.347/0001-86																
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do origem.																
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.																
Lote	Item nº	CATMAT/CATSER	Código PMM	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"
1	1	401738	245011	60	UND	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 8.100,00	D	R\$ 10.657,50	E	R\$ 9.300,00
1	2	616677	3980	100	UND	Sifão inteligente sanfonado	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 2.100,00	D	R\$ 1.145,80	E	R\$ 2.000,00
1	3	480516	101468	60	UND	Tubo de ligação inteligente, PVC	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 1.680,00	D	R\$ 2.242,02	E	R\$ 1.500,00
1	4	615103	216825	20	UND	Fita veda rosca 18mm rolo com 50m	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 280,00	D	R\$ 217,54	E	R\$ 160,00
1	5	374304	216838	120	UND	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 300,00	D	R\$ 707,04	E	R\$ 300,00
1	6	483175	92846	60	UND	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 2.700,00	D	R\$ 3.790,86	E	R\$ 2.820,00
1	7	457636	7664	200	UND	Assento sanitário na cor branca	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 9.000,00	D	R\$ 9.388,80	E	R\$ 8.000,00
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:							03										
Maringá, 25 de setembro de 2025.																	
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: Thiago Brusarosco Ferreira Cargo Efetivo: Agente Administrativo Matrícula: 46128																	



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brusarosco Ferreira, Agente Administrativo**, em 25/09/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6975819** e o código CRC **D7680F58**.

Art. 2º Nomear o servidor LEANDRO CRISTIANO SEVERO – matrícula 43916 – cargo de Auxiliar Operacional – para suplente do Contrato nº 831/2023 – Pregão Eletrônico nº 78/2023 - Processo Sei nº 01.05.00076897/2022.76, referente ao período de 07/10/2025 a 17/01/2026.

Art. 3º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 08/10/2025, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador **7092564** e o código CRC **7FC58B5C**.

Referência: Processo nº 01.11.00117891/2025.69 SEI nº 7092564

PORTARIA Nº 0102/2025 - SECSEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana relacionados abaixo para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente e Equipe de Apoio na execução do processo licitatório nº 01.11.00135489/2025.29;

Nome	Matrícula	Função	Ramal
Guilherme da Silva Faria	43613	Gestor	7438
Thiago Brusarosco Ferreira	46128	Fiscal	7438
Leandro Cristiano Severo	43916	Suplente do Fiscal	7438

Equipe de Apoio

Nome	Matrícula	Função	Ramal
Samuel Miqueias da Silva Rodrigues	43907	Auxiliar Operacional	7438
Paulo Roberto Xavier do Rego	34321	Auxiliar Operacional	7438
Paulo Sérgio Peixoto	30378	Auxiliar Operacional	7438

Art. 2º - Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 08 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 08/10/2025, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador **7093398** e o código CRC **489E4F28**.

Referência: Processo nº 01.11.00151209/2025.61 SEI nº 7093398

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor

infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 28/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV6A88	276910NIC0478310	20/09/2025	50020
ABJ9A67	276910NIC0478020	20/09/2025	50020
ABJ9A67	276910NIC0478072	20/09/2025	50020
ABL8F11	276910NIC0478162	20/09/2025	50020
ABM7I32	276910NIC0478116	20/09/2025	50020
ABX3H75	276910NIC0478084	20/09/2025	50020
ACH5484	276910NIC0478024	20/09/2025	50020
AEM4494	276910NIC0478100	20/09/2025	50020
AEZ6G67	276910NIC0478274	20/09/2025	50020
AFR4D99	276910NIC0478207	20/09/2025	50020
AFT5H00	276910NIC0478106	20/09/2025	50020
AFY1I95	276910NIC0478253	20/09/2025	50020
AI4E46	276910NIC0478241	20/09/2025	50020
AKD8I83	276910NIC0478029	20/09/2025	50020
AKH7I11	276910NIC0478104	20/09/2025	50020
ALW6679	276910NIC0478075	20/09/2025	50020
ALX7915	276910NIC0478091	20/09/2025	50020
ALZ9C44	276910NIC0478237	20/09/2025	50020
AMV1537	276910NIC0478124	20/09/2025	50020
ANL8I02	276910NIC0478063	20/09/2025	50020
ANU5J30	276910NIC0478066	20/09/2025	50020
ANV7F65	276910NIC0478133	20/09/2025	50020
AOB5C96	276910NIC0478255	20/09/2025	50020
AON5F88	276910NIC0478298	20/09/2025	50020
AOO5441	276910NIC0478077	20/09/2025	50020
AOX2C17	276910NIC0478115	20/09/2025	50020
APF8E08	276910NIC0478009	20/09/2025	50020
AQZ4J75	276910NIC0478089	20/09/2025	50020
ARD2B17	276910NIC0478023	20/09/2025	50020
ARE7586	116100T002199750	02/10/2025	55411
ARG3A96	276910NIC0478035	20/09/2025	50020
ART1477	276910NIC0478061	20/09/2025	50020
ARZ2297	276910NIC0478169	20/09/2025	50020
ATB6B56	276910NIC0478192	20/09/2025	50020
ATJ0894	276910NIC0478139	20/09/2025	50020
ATK9A18	276910NIC0478224	20/09/2025	50020
ATN5255	276910NIC0478087	20/09/2025	50020
ATO4J82	276910NIC0478158	20/09/2025	50020
ATP6E48	276910NIC0478090	20/09/2025	50020
ATU8481	276910NIC0478193	20/09/2025	50020
AUF3075	276910NIC0478257	20/09/2025	50020
AUK4154	276910NIC0478268	20/09/2025	50020
AUO4A13	276910NIC0478157	20/09/2025	50020
AUP2E40	276910NIC0478055	20/09/2025	50020
AUR1241	276910NIC0478291	20/09/2025	50020
AUR5932	276910NIC0478049	20/09/2025	50020
AUR6E52	276910NIC0478045	20/09/2025	50020
AVI8268	276910NIC0478134	20/09/2025	50020
AVL5090	276910NIC0478184	20/09/2025	50020
AVR4A55	276910NIC0478121	20/09/2025	50020
AVV0G99	276910NIC0478361	20/09/2025	50020
AVV0G99	276910NIC0478354	20/09/2025	50020
AWC7486	276910NIC0478288	20/09/2025	50020
AWT8263	276910NIC0478210	20/09/2025	50020
AXB6416	276910NIC0478251	20/09/2025	50020
AXJ8G87	276910NIC0478214	20/09/2025	50020
AXN0B45	276910NIC0478098	20/09/2025	50020
AXO7I78	276910NIC0478141	20/09/2025	50020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2025

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	125.451,15	0,00	125.451,15	62.725,59	0,00	62.725,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7073

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

JUSTIFICATIVA: Valor referente à aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	245011	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UND	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
1	2	3980	Sifão inteligente sanfonado	UND	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
1	3	101468	Tubo de ligação inteligente, PVC.	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
1	4	216825	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	ROLO	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
1	5	216838	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário Nº 10 com bucha	UND	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
1	6	92846	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UND	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
1	7	7664	Assento sanitário na cor branca.	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

Nº ANEXO: 7073

Número de Reserva: Nº de Reserva: 9773

Data: 03/11/2025

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Unid. Orçamentária: 11010 GABINETE DO SECRETARIO DE MOBILIDADE URBANA

Função: 26 TRANSPORTE

Sub Função: 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Programa: 0015 TRANSITO E TRANSPORTE

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DOS TERMINAIS URBANOS

Nat. da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 802

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 256.220,09

Total Reserva: R\$ 21.905,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Luciano Brito - Aprovação pelo ordenador da despesa (03/11/2025 10:33)
Alessandro Barbosa - Aprovação pelo secretário de fazenda (04/11/2025 11:11)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria Administrativa e Financeira da SEMOB
Gerência Administrativa e Financeira da SEMOB
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3127-7348 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado: R\$ 21.905,00 (vinte e um mil novecentos e cinco reais)

Finalidade: Aquisição de bens de consumo comuns (materiais hidráulicos), de fácil aquisição no mercado e necessários à manutenção imediata das instalações sanitárias do Terminal Intermodal de Maringá, não havendo previsão de atendimento tempestivo pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), que possui processo licitatório em fase inicial.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 03/11/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7269625** e o código CRC **5F2FCA55**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.11.00135489/2025.29 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 05/11/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7289644** e o código CRC **ACAB07E3**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 7289644



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1389/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.11.00135489/2025.29

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.133/21

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa (eletrônica) de licitação para “Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB)”. com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) termo de referência (6889762);
- b) orçamentos (6976129, 6976792, 6976805);
- c) Pedido e autorização de abertura (7269625, 7289644);
- d) solicitação de despesa/ previsão orçamentária (ausente)
- e) Mapa de preços (6975819)

Vale ressaltar que não se encontra presente solicitação de despesas, sendo necessário a inclusão do documento para o devido decorrer do ato licitatório.

Ab initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de

responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 62.725,59, conforme Decreto n. 12.343/2024).

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 125.451,15 conforme Decreto n. 12.343/2024**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 62.725,59, conforme Decreto n. 12.343/2024**), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso aqui em apreço, que no item 11.1 do termo de Referência (6889762), e em conformidade com o Mapa de preços (6975819), verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em R\$ 21.905,00 (vinte e um mil, novecentos e cinco reais).

Ocorre, entretanto, que se tratando de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma R\$ 21.905,00 (vinte e um

mil, novecentos e cinco reais), e ao que se verifica neste processo, não há INTERESSE em obter propostas adicionais, através do que se denomina dispensa eletrônica recomendando-se que seja lançado neste processo sei como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.

Cumprе rеssaltar quе o itеm 5 do Tеrmo de Rеfеrênciа (6889762) dispõе еxprеssamеntе não havеr nеcessidаdе de еlaboração de еdital de sеleção.

Dessa forma, considerando que não há interesse na obtenção de propostas adicionais, portanto, faz-se necessária a inclusão dos documentos da empresa selecionada. Em caso as certidões de habilitação fiscal e trabalhista, nos termos do artigo abaixo, para o devido decorrer do ato licitatório

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/2024

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica na obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: ***“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento**, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Ademais, verificar a observância e atendimento das exigências de habilitação fiscal, social e trabalhistas estabelecidas no Art. 68, bem como em eventual celebração de

contrato, observar exigências legais dispostas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de R\$ 21.905,00 (vinte e um mil, novecentos e cinco reais), conforme item 11.1 do Termo de Referência (6889762), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Maringá, 06 de novembro de 2025.

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1389/2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 06 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 07/11/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 10/11/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7318659** e o código CRC **7F0531B1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria Administrativa e Financeira da SEMOB
Gerência Administrativa e Financeira da SEMOB
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87030-120 Telefone: (44) 3127-7348 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.11.00135489/2025.29

Prezados.

Segue para inclusão dos documentos da empresa selecionada, conforme Parecer nº 1389 (7318659).

"Cumprе ressaltar que o item 5 do Termo de Referência (6889762) dispõe expressamente não haver necessidade de elaboração de edital de seleção.

Dessa forma, considerando que não há interesse na obtenção de propostas adicionais, portanto, faz-se necessária a inclusão dos documentos da empresa selecionada. Em caso as certidões de habilitação fiscal e trabalhista, nos termos do artigo abaixo, para o devido decorrer do ato licitatório

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica."

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ianegitz Pereira, Agente Administrativo**, em 10/11/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7331353** e o código CRC **1C159B9E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.11.00135489/2025.29
- Órgão ou entidade demandante: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).
- Responsáveis pelas informações do ETP: Thiago Brusarosco Ferreira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Terminal Intermodal atende diariamente milhares de usuários do transporte coletivo.

Os banheiros e instalações hidráulicas encontram-se com peças danificadas ou ausentes, comprometendo a higiene, acessibilidade e o bom atendimento à população.

A Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) informou que possui processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, mas que estão em fase inicial e sem prazo para atendimento (SEI nº 01.11.00132072/2025.41).

Dessa forma, a contratação imediata pela SEMOB é necessária para garantir a continuidade e qualidade do serviço público.

2.1. Justificativa da necessidade

A aquisição de materiais hidráulicos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda-rosca e parafusos) é necessária para a manutenção e pleno funcionamento dos banheiros e demais instalações do Terminal Intermodal de Maringá, que diariamente recebe milhares de usuários do transporte coletivo municipal.

A ausência ou a danificação desses itens compromete a higiene, a segurança e o conforto dos usuários, podendo gerar risco à saúde pública, reclamações da população e desgaste na

prestação do serviço.

A Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) informou que possui processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, mas ainda em fase inicial, sem previsão de atendimento. Assim, cabe à SEMOB promover a contratação direta para suprir a necessidade imediata e garantir a continuidade do serviço essencial prestado à comunidade.

Portanto, a contratação é justificada pela manutenção da qualidade do serviço público e pela obrigação de assegurar condições adequadas de uso do Terminal Intermodal, em benefício da população usuária do transporte coletivo.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A presente contratação não estava prevista originalmente no Plano de Contratações Anual da SEMOB, uma vez que se trata de demanda emergente e pontual, decorrente da necessidade de reposição imediata de itens hidráulicos indispensáveis ao funcionamento do Terminal Intermodal de Maringá.

Todavia, a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, conforme admite a Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada. Assim, registra-se a presente necessidade, para fins de controle e atualização do planejamento anual, garantindo transparência e conformidade legal.

2.3. Requisitos da contratação

Condição dos materiais: produtos novos, originais de fábrica e de primeira linha, garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

Compatibilidade técnica: assentos sanitários compatíveis com os vasos já instalados no Terminal Intermodal, torneiras e sifões em medidas padronizadas, de fácil reposição, tubos de ligação compatíveis com instalações hidráulicas existentes.

Entrega e prazo: entrega total dos itens em até 48 horas após emissão da Nota de Empenho, transporte e descarga sob responsabilidade da fornecedora.

Condições comerciais: preços fixos e irredutíveis durante a execução da contratação, pagamento conforme legislação municipal vigente, após entrega e atesto.

Critério de aceitação: recebimento definitivo condicionado à verificação de conformidade dos itens entregues com as especificações apresentadas.

2.4. Quantificação da necessidade

A necessidade foi definida com base em levantamento realizado pela equipe de manutenção do Terminal Intermodal de Maringá, considerando os itens danificados ou ausentes nos banheiros e instalações hidráulicas.

As quantidades estimadas são as seguintes:

Assentos sanitários: 200 unidades

Torneiras cromadas: 60 unidades

Sifões de PVC: 100 unidades

Tubos de ligação: 60 unidades

Fitas veda rosca: 20 unidades

Torneira para jardim 1/2 polegada: 60 unidades

Parafusos e fixadores para assentos: 120 unidades

Essas quantidades correspondem ao mínimo necessário para reposição imediata, garantindo a plena utilização dos banheiros e assegurando condições adequadas de higiene e conforto aos usuários do transporte coletivo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimar o valor da contratação, foi realizado levantamento de preços junto ao mercado local, considerando empresas que tradicionalmente fornecem materiais hidráulicos ao Município de Maringá.

Foram obtidos três orçamentos, de forma que a tabela abaixo apresenta os itens a serem adquiridos nesta contratação, bem como os respectivos valores cotados no menor dos orçamentos da pesquisa de mercado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,34	R\$ 7.460,25
2	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 802,06
3	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.569,41
4	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,61	R\$ 152,28
5	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,93
6	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,23	R\$ 2.653,60
7	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,86	R\$ 6.572,16
Valor estimado total da licitação				R\$ 19.704,69	

O levantamento de mercado demonstra a existência de ampla oferta de fornecedores e que os preços praticados são compatíveis com os de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Com base no levantamento realizado no Terminal Intermodal de Maringá, identificou-se a necessidade de aquisição dos seguintes materiais hidráulicos para reposição imediata em banheiros e lavatórios de uso coletivo:

Assento sanitário em polipropileno branco, modelo universal, com fixadores e tampa – 200 unidades;

Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado – 60 unidades;

Sifão em PVC rígido para lavatório, com tubo de saída de 1.1/4” e copo desmontável – 100 unidades;

Tubo de ligação flexível em PVC ou inox, 40 cm, para ligação de válvula de descarga e torneiras – 60 unidades;

Fita veda rosca em PTFE com largura de 18 mm, espessura mínima 0,075 mm, rolo 25 m – 20 unidades;

Torneira para jardim 1/2 polegada: 60 unidades

Parafusos e fixadores metálicos para assentos sanitários, com arruelas de nylon e porca de fixação – 120 unidades.

As quantidades foram definidas com base no estado atual de conservação dos banheiros, priorizando apenas a reposição imediata, de modo a garantir o funcionamento adequado e a prestação do serviço público de transporte coletivo municipal.

4.2. Resultados pretendidos

Restabelecer o pleno funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá, garantindo condições adequadas de higiene e uso pela população usuária do transporte coletivo; Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a interdição de sanitários e reduzindo riscos à saúde pública;

Atender de forma imediata e eficiente as demandas dos usuários, oferecendo maior conforto e qualidade na utilização das instalações do Terminal;

Prevenir reclamações e insatisfação da população, reforçando a imagem de zelo e cuidado do Município com o transporte coletivo;

Garantir economicidade ao Município, mediante contratação direta pelo menor preço obtido em pesquisa de mercado, dentro dos limites legais de dispensa de licitação.

4.3. Estimativa de valor

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços junto ao mercado local, obtendo-se três cotações de fornecedores de materiais hidráulicos. A tabela abaixo apresenta o valor estimado desta contratação com base no levantamento de mercado

realizado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,34	R\$ 7.460,25
2	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 802,06
3	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.569,41
4	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,61	R\$ 152,28
5	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,93
6	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,23	R\$ 2.653,60
7	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,86	R\$ 6.572,16
Valor estimado total da licitação				R\$ 19.704,69	

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- Global
 Lote de Itens
 Por Itens

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- Não se aplica - serviços ou obras.
 Bem de qualidade comum.
 Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Formalização do processo no SEI como Dispensa de Licitação – Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021; Anexação do presente ETP e dos documentos instrutórios (justificativa técnica, levantamento de mercado, orçamentos e mapa comparativo de preços);

Elaboração de despacho de enquadramento legal, fundamentando a contratação direta pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

Encaminhamento para análise jurídica, a fim de emissão de parecer quanto à regularidade da dispensa;

Autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação;

Recebimento e atesto dos materiais, com verificação da conformidade em relação às especificações;

Publicação do extrato da dispensa no Diário Oficial e Portal da Transparência, em cumprimento ao princípio da publicidade.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

No caso da aquisição de materiais hidráulicos para o Terminal Intermodal de Maringá, não há contratações diretamente correlatas, uma vez que se trata de itens de reposição imediata, de caráter pontual, classificados como bens de consumo comum.

Entretanto, registra-se que a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) possui processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos em maior escala, ainda em fase inicial, sem prazo definido para atendimento.

Assim, a presente contratação por dispensa de licitação destina-se exclusivamente a suprir a necessidade imediata da SEMOB, até que as aquisições realizadas pela SEINFRA possam atender às demandas futuras de manutenção predial do Terminal Intermodal.

5.2. Contratações interdependentes

No caso em análise, não há contratações interdependentes vinculadas à aquisição dos materiais hidráulicos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda rosca e parafusos).

Trata-se de compra isolada, voltada à reposição imediata de itens indispensáveis para o funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá, não dependendo de qualquer outra contratação concomitante para sua efetiva utilização.

Os itens serão aplicados diretamente pela equipe de manutenção predial, integrando-se às instalações existentes, sem necessidade de obras complementares, serviços especializados ou fornecimentos adicionais.

5.3. Possíveis impactos ambientais

A contratação em análise refere-se à aquisição de materiais hidráulicos de pequeno porte (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda rosca e parafusos), classificados como bens de consumo comum, destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá.

Os impactos ambientais potenciais são considerados mínimos, restritos basicamente a:

Geração de resíduos sólidos decorrentes da substituição de peças danificadas.

Mitigação: descarte adequado dos materiais inservíveis, conforme normas municipais de coleta e reciclagem, priorizando a destinação ambientalmente correta.

Consumo de recursos hídricos, indireto, pela utilização contínua dos equipamentos.

Mitigação: a especificação prevê a aquisição de torneiras novas, que apresentam melhor vedação e menor índice de vazamento, contribuindo para o uso racional da água.

Uso de materiais plásticos (assentos sanitários, sifões e tubos).

Mitigação: descarte seletivo e encaminhamento para reciclagem, quando possível.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

Sim

Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

Recursos Estaduais

Recursos Federais

Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes

Maringá - PR, 18 de novembro de 2025.

Vanderlei Graciano

Gerente do Terminal Intermodal.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Graciano, Gerente do Terminal Intermodal**, em 19/11/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brusarosco Ferreira, Agente Administrativo**, em 19/11/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7394644** e o código CRC **9A87903C**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 7394644



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.11.00135489/2025.29
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- Responsável: #RESP Luciano Marcelo Simões de Brito - Secretário de Mobilidade Urbana.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço comum de engenharia
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para compras de bens e serviços comuns de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por contratação. O valor estimado para a presente contratação, definido a partir de pesquisa de mercado, é de R\$ 19.704,69 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme o menor valor de cada item permanecendo dentro do limite legal estabelecido. Trata-se de bens de consumo comuns (materiais hidráulicos), de fácil aquisição no mercado e necessários à manutenção imediata das instalações sanitárias do Terminal Intermodal de Maringá, não havendo previsão de atendimento tempestivo pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), que possui processo licitatório em fase inicial. Dessa forma, a contratação direta pela SEMOB, na modalidade Dispensa de Licitação por Valor, mostra-se juridicamente adequada e necessária para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população usuária do transporte coletivo.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim

(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

O Terminal Intermodal de Maringá é um dos principais equipamentos públicos de mobilidade urbana do Município, utilizado diariamente por milhares de cidadãos usuários do transporte coletivo. A adequada manutenção de suas instalações, especialmente dos banheiros de uso coletivo, é indispensável para garantir higiene, conforto e segurança à população. Atualmente, diversos itens hidráulicos encontram-se danificados ou ausentes (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos), comprometendo o pleno funcionamento dos banheiros e gerando risco de insalubridade, reclamações de usuários e prejuízos à imagem da Administração. Embora a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) possua processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, tais processos ainda se encontram em fase inicial, sem previsão de atendimento (SEI nº 01.11.00132072/2025.41). Assim, não é possível aguardar o trâmite regular da licitação centralizada. Dessa forma, a presente contratação visa suprir de forma imediata e eficiente as necessidades do Terminal Intermodal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Ressalte-se que o valor da aquisição encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação direta por dispensa de licitação.

2.6. Requisitos da contratação

1. Condição dos materiais

Todos os itens devem ser **novos, originais de fábrica e de primeira linha**, livres de defeitos ou avarias. Devem ser entregues em embalagens íntegras, com manual ou instruções de uso, quando aplicável.

2. Compatibilidade técnica

Assentos sanitários devem ser compatíveis com os vasos já instalados no Terminal Intermodal. Torneiras e sifões devem respeitar medidas padronizadas (1/2", 1.1/4") de mercado. Tubos de ligação devem ser adequados para substituição imediata nas instalações existentes.

3. Prazo e local de entrega

Entrega integral em até **48 horas** após emissão da Nota de Empenho. Local: Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira - Gerência do Terminal Intermodal.

4. Responsabilidades da contratada

Arcar com transporte, descarga e eventuais custos logísticos. Garantir substituição de produtos com defeito de fabricação ou incompatibilidade.

5. Critério de aceitação

Os materiais só serão aceitos após conferência pela equipe de manutenção da SEMOB, atestando conformidade com as especificações e quantidades.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1 – Atraso na entrega dos materiais

Impacto: paralisação de banheiros, insatisfação da população usuária.

Mitigação: fixação de prazo máximo de 48h para entrega; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Risco 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

Impacto: impossibilidade de uso, necessidade de substituição, atraso na reposição.

Mitigação: recebimento provisório condicionado à conferência; obrigação de troca imediata pela contratada.

Risco 3 – Variação de preços no mercado

Impacto: preços futuros acima do previsto, dificultando novas contratações.

Mitigação: utilização de três cotações atualizadas; adoção do menor preço como valor estimado.

Risco 4 – Descarte inadequado de peças inservíveis

Impacto: acúmulo de resíduos, impacto ambiental negativo.

Mitigação: descarte adequado via coleta municipal; encaminhamento para reciclagem quando possível.

Risco 5 – Inadimplência da contratada

Impacto: não fornecimento dos itens, necessidade de novo processo, aumento de custos administrativos.

Mitigação: conferência da regularidade fiscal; pagamento somente após entrega e atesto; aplicação de penalidades legais em caso de descumprimento.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

- () Sim
(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- () Sim
(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	245011	401738	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,34	R\$ 7.460,25
2	3980	616677	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 802,06
3	101468	480516	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.569,41
4	216825	615103	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,61	R\$ 152,28
5	216838	374304	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,93
6	92846	483175	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,23	R\$ 2.653,60
7	7664	457636	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,86	R\$ 6.572,16
Valor estimado total da licitação							R\$ 19.704,69

3.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

A execução do objeto deverá iniciar-se **imediatamente após a emissão da Nota de Empenho**, mediante a entrega integral dos materiais no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde será realizada a conferência e o recebimento provisório pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

O prazo para entrega integral dos materiais será de **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas da emissão da **Nota de Empenho**, tendo em vista tratar-se de **bens de consumo comum** disponíveis no mercado local.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante conferência da conformidade com as especificações.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação dos itens pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço urbano central do município:

TERMINAL INTERMODAL URBANO DE MARINGÁ DR. SAID FELÍCIO FERREIRA - Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 667 - Zona 7, CEP 87020-035 - Maringá - PR.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

- () Sim
(X) Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Será exigida garantia mínima de **90 (noventa) dias** para todos os materiais fornecidos, conforme estabelece o **art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** para bens de consumo duráveis.

Durante o prazo de garantia, a contratada se responsabiliza pela **substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração**, de qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são classificados como **bens de consumo comum**, de simples reposição e uso imediato, **não exigindo manutenção especializada pela contratada**.

A manutenção, quando necessária, será realizada pela própria equipe de manutenção predial da SEMOB, por se tratar de itens de fácil instalação e substituição.

Cabe à contratada, entretanto:

- Garantir a **substituição dos produtos com defeito de fabricação** dentro do prazo de garantia legal.
- Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas, de forma que não gerem custos adicionais de adaptação ou manutenção para a Administração.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são **bens de consumo comum**, amplamente padronizados e de fácil substituição, **não sendo necessária a prestação de assistência técnica especializada pela contratada**.

Compete à contratada:

- Garantir a **substituição de itens com defeito de fabricação** durante o prazo de garantia legal, sem custos adicionais para a Administração;
- Fornecer materiais que sejam **compatíveis com os sistemas hidráulicos já existentes**, de modo a não demandar adaptações ou suporte técnico futuro.

A instalação e eventual manutenção corretiva dos itens ficarão sob responsabilidade da **equipe de manutenção predial da SEMOB**.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim

Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

1. **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece diretrizes para gestão e gerenciamento de resíduos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.
2. **Decreto nº 7.404/2010** – Regulamenta a PNRS, dispondo sobre a logística reversa e responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida dos produtos.
3. **Resoluções do CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente), em especial:
 - Resolução CONAMA nº 307/2002 – que dispõe sobre a gestão de resíduos da construção civil e estabelece diretrizes para destinação adequada.
4. **Legislação ambiental municipal de Maringá** – Normas locais sobre coleta seletiva, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos.
5. **Normas da ABNT aplicáveis**, em especial a **NBR 10.004/2004** (Classificação de resíduos sólidos), que define critérios para resíduos não perigosos, como os de natureza hidráulica e plástica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim

Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

- Sim
 Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- Sim
 Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

Os fornecedores deverão estar regularmente cadastrados sob CNAE compatível com o objeto, especialmente:

47.44-0/05 – Comércio varejista de materiais hidráulicos.

Admite-se, ainda, a participação de empresas enquadradas em subclasses correlatas do grupo de **comércio varejista ou atacadista de materiais de construção em geral**, desde que a atividade econômica registrada seja compatível com o fornecimento pretendido.

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

A seleção do fornecedor será justificada pelo critério de **menor preço global por lote**, apurado a partir de **pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações válidas**, conforme determina o art. 23, inciso V, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa está fundamentada em:

1. **Compatibilidade do CNAE** com o objeto da contratação (comércio de materiais hidráulicos).
2. **Capacidade de entrega imediata** dos itens no prazo máximo de 48 horas, condição essencial para manter o funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá.
3. **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, condição obrigatória para emissão da Nota de Empenho.
4. **Menor preço global**, conforme comprovado na pesquisa de mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
 Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
 Inexigibilidade de licitação.
 Concorrência.
 Pregão
 Leilão.
 Concurso.
 Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
 Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

1. **construção processual**, com abertura do processo no SEI e indicação da demanda pela SEMOB. **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, com definição do objeto, justificativa, requisitos, riscos e estimativa de valor.
2. **Pesquisa de preços**, com coleta de, no mínimo, três orçamentos de mercado, de fornecedores distintos e compatíveis com o objeto.
3. **Análise de vantajosidade**, com definição do valor estimado e do critério de julgamento.
4. **Manifestação jurídica**, quando exigida pelo regulamento municipal.
5. **Autorização da autoridade competente**, ratificando a contratação direta por dispensa de licitação.
6. **Seleção do fornecedor**, com base no **menor preço global por lote**, desde que atendidos os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária.
7. **Formalização da contratação**, por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
8. **Publicação da dispensa** no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, em até 10 dias úteis, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A escolha da forma de seleção eletrônica em uma licitação pode ser justificada por uma série de benefícios e características associadas a esse método. Aqui estão algumas justificativas comuns para optar por essa seleção:

- a) **Eficiência e Agilidade**: A seleção eletrônica permite que todo o processo de licitação seja conduzido de forma eletrônica, o que geralmente resulta em maior eficiência e agilidade. Os procedimentos tradicionais podem levar mais tempo devido à necessidade de deslocamento físico e processos manuais.
- b) **Transparência**: A seleção eletrônica promove a transparência no processo de licitação. Todas as etapas, desde a publicação do edital até a adjudicação, são registradas eletronicamente, proporcionando um histórico detalhado e auditável.
- c) **Economia de Recursos**: Ao eliminar a necessidade de documentos físicos e simplificar os processos burocráticos, a seleção eletrônica pode resultar em economias significativas de recursos, como papel, transporte e tempo.
- d) **Redução de Custos**: O uso de plataformas eletrônicas pode reduzir os custos operacionais associados à realização de licitações. Isso inclui custos com impressão, correios, armazenamento físico de documentos, entre outros.
- e) **Facilidade de Acesso**: O ambiente eletrônico proporciona facilidade de acesso aos participantes, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem sem a necessidade de deslocamento físico até o local da licitação.
- f) **Segurança**: As plataformas de seleção eletrônica geralmente oferecem recursos de segurança robustos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações durante todo o processo licitatório.
- g) **Padronização de Processos**: A utilização do ambiente eletrônico permite a padronização dos processos, contribuindo para a uniformidade e consistência na condução das licitações.
- i) **Adaptação à Legislação**: Em muitos países, a seleção eletrônica atende aos requisitos legais para licitações públicas, fornecendo uma base legal sólida para sua escolha.

Portanto, ao escolher a seleção eletrônica, a administração pública busca modernizar e otimizar o processo de licitação, garantir transparência e eficiência.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.
 Maior desconto.

- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

A contratação em análise será realizada de forma **global, em lote único**, e não por itens isolados, pelos seguintes motivos:

Natureza complementar dos materiais – todos os itens (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda rosca e parafusos) destinam-se à manutenção imediata dos banheiros do Terminal Intermodal, compondo um conjunto de materiais interdependentes e de uso simultâneo.

Eficiência administrativa – a aquisição global evita a necessidade de múltiplas contratações e gestões paralelas, reduzindo a burocracia e aumentando a agilidade no atendimento da demanda.

Garantia de entrega integral – a forma global assegura que todos os itens serão entregues por um único fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, eliminando riscos de atrasos parciais que poderiam comprometer a utilidade da contratação.

Economicidade – o julgamento pelo menor preço global permite maior poder de negociação e reduz custos indiretos relacionados a processamento, logística e acompanhamento de contratos separados.

Conformidade legal – o valor total da contratação (**R\$ 19.704,69**) encontra-se dentro do limite de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer risco de fracionamento indevido de despesa.

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do art. 72, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fazem jus a tratamento diferenciado nas contratações públicas, especialmente no que se refere a:

Regularidade fiscal: possibilidade de apresentação de documentação fiscal parcialmente regular no ato da contratação, com prazo para regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Participação exclusiva: em licitações comuns, itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) podem ser destinados exclusivamente à participação de MEs e EPPs.

Critério de desempate: em caso de empate ficto, as MEs e EPPs têm prioridade de contratação.

Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).

Licitação exclusiva para MPE.

Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

No presente processo, a contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o que afasta a aplicação de algumas prerrogativas previstas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na **Lei Complementar nº 123/2006**, tais como:

Participação exclusiva em itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 – aplicável apenas em procedimentos licitatórios, não em contratações diretas.

Critério de desempate (empate ficto) – igualmente aplicável apenas em disputas competitivas.

Contudo, permanece assegurado às MEs e EPPs o direito à **regularização fiscal tardia**, nos termos do art. 43 da LC 123/2006, caso sejam selecionadas como fornecedoras no processo de dispensa.

Portanto, a não aplicação integral dos benefícios decorre da **natureza da contratação (dispensa por valor)**, e não de restrição imposta pela Administração, estando resguardados os direitos que são compatíveis com a modalidade adotada.

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	245011	401738	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,34	R\$ 7.460,25
2	3980	616677	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 802,06
3	101468	480516	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.569,41
4	216825	615103	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,61	R\$ 152,28
5	216838	374304	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,93
6	92846	483175	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,23	R\$ 2.653,60
7	7664	457636	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,86	R\$ 6.572,16
Valor estimado total da licitação							R\$ 19.704,69

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

NÃO SE APLICA.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

() Sim

(X) Não

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

(X) Existem exigências específicas.

() Não se aplica o item

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR**

Orçamento formal em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e contatos;

Descrição detalhada dos itens ofertados, com valores unitários e globais;

Prazo de entrega (máximo de 48 horas);

Validade da proposta (mínimo de 30 dias).

A comprovação de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** será exigida apenas do fornecedor selecionado, no momento da contratação, em conformidade com o **art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

() Sim

(X) Não

5.6.3. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

() Sim

(X) Não

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- Existem exigências específicas.
 Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- Sim
 Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- Sim
 Não

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- Sim
 Não

5.8.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- Sim
 Não

Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- Sim
 Não

5.8.5. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de consórcios de empresas, em razão da natureza do objeto (bens de consumo comum) e do enquadramento da contratação como dispensa por valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021).

5.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

NÃO SE APLICA.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições da legislação municipal aplicável, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10%
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.1.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.1.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Atingiremos os resultados pretendidos mediante aquisição imediata e integral dos materiais hidráulicos especificados, com entrega em até 48 horas, assegurando a manutenção do Terminal Intermodal de Maringá em condições adequadas de uso. O recebimento será condicionado à verificação de conformidade pela equipe técnica da SEMOB, garantindo economicidade, eficiência e a satisfação do interesse público.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Se o fornecimento for continuado que a forma de renovação do contrato.

NÃO SE APLICA.

7.4. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Vigência imediata até a entrega definitiva dos materiais hidráulicos desta contratação, bem como seu período de garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
- Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
- Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

NÃO SE APLICA.

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
- Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução será acompanhada por servidor designado da SEMOB, que verificará quantidade, qualidade, conformidade técnica, prazo de entrega e documentação fiscal. O recebimento se dará em duas etapas (provisório e definitivo), com registros no processo SEI e possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado deverá entregar integralmente os itens especificados, em perfeito estado e dentro do prazo de 48 horas, garantir sua conformidade técnica, substituir produtos defeituosos ou divergentes e manter regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Compete ao Município de Maringá/SEMOB emitir a Nota de Empenho, designar fiscal do contrato, receber e conferir os materiais, comunicar não conformidades, providenciar local de recebimento, efetuar o pagamento após o atesto e manter a devida transparência do processo.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- (X) Sim
() Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Os únicos requisitos posteriores à execução contratual referem-se à garantia legal dos produtos entregues, devendo o fornecedor substituir, sem custo, quaisquer itens defeituosos pelo prazo mínimo de 90 dias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

O contratado estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento de suas obrigações, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

Os riscos do contrato são de baixo impacto, sendo alocados entre Administração e contratado conforme tabela acima. A SEMOB responde pela previsão orçamentária e pelo correto processamento dos pagamentos, enquanto o contratado responde por prazo de entrega, qualidade dos materiais e manutenção de sua regularidade fiscal.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

() Será permitida a subcontratação

(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Nos termos do §2º do art. 42 do Decreto Municipal 2259/2023: "É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida está como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Forma de pagamento: parcela única, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

1. **Condições:** o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, bem como à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
2. **Prazo:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.
3. **Regularidade:** o contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até sua regularização.

9.1. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica reajuste ou repactuação, em razão de tratar-se de aquisição pontual e imediata de bens de consumo comum, cujo fornecimento ocorrerá em parcela única e em prazo reduzido, não comportando atualização de preços durante a execução contratual. A contratação será firmada pelo valor proposto e aceito, observado o limite estimado no Termo de Referência, permanecendo inalterado até a conclusão da entrega.

9.1.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

NÃO SE APLICA.

9.1.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

NÃO SE APLICA.

9.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(X) Não

9.2.1. Como funcionará o IMR? #CIMR

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) funcionará por meio de **checklist de recebimento**, elaborado pelo fiscal do contrato, contemplando os seguintes pontos:

1. **Quantidade:** conferência item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Qualidade e conformidade técnica:** inspeção física e visual, garantindo aderência às especificações descritas no Termo de Referência.
3. **Prazo de entrega:** verificação se os materiais foram entregues dentro do prazo máximo de 48 horas.
4. **Integridade dos produtos:** checagem de embalagens, funcionamento e ausência de defeitos aparentes.
5. **Documentação fiscal:** compatibilidade entre a Nota Fiscal e o fornecimento realizado.

O recebimento será considerado **resultado satisfatório** quando todos os itens da lista estiverem conformes, formalizando-se o recebimento definitivo nos autos do processo SEI.

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(X) Não

9.3.1. Como funcionará a remuneração variável?

NÃO SE APLICA.

Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto refere-se à aquisição pontual de bens de consumo comum, com entrega única, não comportando definição de metas adicionais de desempenho que justifiquem remuneração variável.

9.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- () Sim
(X) Não

9.5. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório ocorrerá no **ato da entrega dos materiais**, mediante conferência física e documental realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Quantidade:** verificação item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Integridade:** inspeção visual e física, verificando embalagens e possíveis avarias.
3. **Conformidade técnica:** checagem das especificações em comparação ao Termo de Referência.
4. **Documentação fiscal:** compatibilidade da Nota Fiscal com o fornecimento realizado.

O prazo para o recebimento provisório será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos materiais.

9.6. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo será realizado pela equipe de manutenção da SEMOB, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Conferência de conformidade técnica** com as especificações do Termo de Referência;
2. **Verificação de funcionamento e integridade dos itens entregues** ;
3. **Substituição imediata de eventuais itens defeituosos ou em desacordo** , sem ônus para a Administração;
4. **Registro formal do recebimento definitivo** no processo SEI, mediante termo/relatório assinado pelo fiscal designado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 19.704,69 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)** , conforme pesquisa de preços de mercado realizada pela SEMOB, cujos documentos encontram-se anexos a este Termo de Referência.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A pesquisa de preços de mercado foi concluída em 11/09/2025, servindo de base para a definição do valor estimado total da contratação no montante de R\$ 19.704,69 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

11.3. O valor de referencia será sigiloso?

- () Sim

(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
() Existe previsão orçamentária.
(X) Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB	1000	11.010.26.453.0015.2.165.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO DOS TERMINAIS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

O presente processo será conduzido por **Agente de Contratação** designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GTI

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Samuel Miqueias da Silva Rodrigues	Paulo Roberto Xavier do Rego	Paulo Sergio Peixoto
Cargo	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional
Matrícula	43907	34321	30378
Secretaria/Pasta Interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Guilherme da Silva Faria	Thiago Brusarosco Ferreira	Leandro Cristiano Severo
Cargo	Auxiliar Operacional	Agente Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	43613	46128	43916
Secretaria interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438
E-mail	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br

14. ORGAO OU ENTIDADE RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 19 de novembro de 2025.

Luciano Marcelo Simões de Brito.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Maringá – SEMOB.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Graciano, Gerente do Terminal Intermodal**, em 19/11/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 19/11/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7394632** e o código CRC **427857E4**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 7394632



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ																		
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																		
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																		
Código da Fonte	Descrição da Fonte																	
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO																	
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																	
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																	
D	EDER DOS SANTOS LTDA sob o CNPJ nº 10.944.373/0001-74																	
E	V.GASPARIN & CIA LTDA sob o CNPJ nº 04.523.195/0001-05																	
F	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO sob o CNPJ nº 85.038.347/0001-86																	
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do deram origem.																	
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.																	
Lote	Item nº	CATMAT/CATSERV	Código PMM	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	F
1	1	401738	245011	60	UND	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 8.100,00	D	R\$ 7.460,25	E	R\$ 9.300,00	
1	2	616677	3980	100	UND	Sifão inteligente sanfonado	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 2.100,00	D	R\$ 802,06	E	R\$ 2.000,00	
1	3	480516	101468	60	UND	Tubo de ligação inteligente, PVC	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 1.680,00	D	R\$ 1.569,41	E	R\$ 1.500,00	
1	4	615103	216825	20	UND	Fita veda rosca 18mm rolo com 50m	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 280,00	D	R\$ 152,28	E	R\$ 160,00	
1	5	374304	216838	120	UND	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 300,00	D	R\$ 494,93	E	R\$ 300,00	
1	6	483175	92846	60	UND	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 2.700,00	D	R\$ 2.653,60	E	R\$ 2.820,00	
1	7	457636	7664	200	UND	Assento sanitário na cor branca	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 9.000,00	D	R\$ 6.572,16	E	R\$ 8.000,00	
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:							03											
Maringá, 18 de novembro de 2025.																		
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: Thiago Brusarosco Ferreira Cargo Efetivo: Agente Administrativo Matrícula: 46128																		



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brusarosco Ferreira, Agente Administrativo**, em 19/11/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7398493** e o código CRC **1C1EA2C9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.11.00135489/2025.29

DESPACHO TÉCNICO – RETIFICAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS / VALOR ESTIMADO

Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal

Em análise à pesquisa de preços juntada aos autos, verifica-se que, para fins de formação do valor estimado da contratação, foi adotado o critério de menor preço unitário por item, considerando cotações apresentadas por fornecedores distintos, o que resultou no valor total de referência atualmente indicado no Termo de Referência.

Ocorre que, na proposta apresentada por um dos fornecedores participantes da pesquisa, consta desconto global de 30% (trinta por cento) sobre o somatório dos itens cotados, circunstância que, por erro material, não foi considerada na consolidação do mapa comparativo de preços.

Ao se considerar tal desconto global, o valor total ofertado por esse fornecedor mostra-se inferior ao somatório dos menores preços unitários por item das demais empresas, revelando-se, portanto, proposta mais vantajosa para a Administração.

Trata-se de equívoco sanável ainda na fase interna da contratação, antes da formalização da dispensa e da emissão de Nota de Empenho, inexistindo, até o momento, adjudicação formal ou contratação que gere direito adquirido aos demais fornecedores.

À luz dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º e art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021), entende-se necessária a retificação dos documentos de planejamento, nos seguintes termos:

Retificar o mapa comparativo de preços, passando a considerar o desconto global de 30% ofertado pelo fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa;

Ajustar o valor estimado da contratação no Termo de Referência e demais peças, de modo a refletir o valor global resultante da proposta com desconto, mantendo-se inalteradas as especificações técnicas e quantidades dos itens;

Confirmar a forma de contratação global (lote único) e o critério de julgamento pelo menor preço global, em consonância com a natureza complementar e interdependente dos materiais hidráulicos a serem adquiridos.

Diante do exposto, propõe-se:

- a) a aprovação da presente retificação da pesquisa de preços e do valor estimado;
- b) o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município, caso assim entenda a autoridade competente, para manifestação quanto à regularidade da correção ora sugerida; e
- c) após a manifestação jurídica e a ratificação da dispensa pela autoridade competente, o prosseguimento do feito com a contratação direta do fornecedor detentor da proposta global mais vantajosa, observadas as demais exigências legais e regulamentares.

É o que se apresenta para análise e decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Graciano, Gerente do Terminal Intermodal**, em 19/11/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 19/11/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7400272** e o código CRC **4CAA21B1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1470/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.11.00135489/2025.29

INTERESSADO: Gerência Administrativa e Financeira da SEMOB, Gerência do Terminal Intermodal

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, da Lei n. 14.133/23

Senhor Procurador-Geral do Município,

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa (eletrônica) de licitação para “Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB)”. com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Verifica-se, nos autos, que este Núcleo já havia exarado o Parecer nº 1389/2025/NLC/PROGE, no entanto, em face das alterações propostas pela Secretaria Consultante (Sei nº 7400272), especificamente, sobre o valor da contratação; e apresentação de novos documentos, decide-se pela apresentação de novo parecer.

O feito, portanto, vem para análise instruído com os seguintes elementos:

- a) estudo técnico preliminar (7394644);
- b) termo de referência (7394632);
- b) orçamentos (6976129, 6976792, 6976805);
- c) pedido e autorização de abertura (7269625, 7289644);
- d) solicitação de despesa/ previsão orçamentária (ausente)
- e) mapa de preços (7398493)

Vale ressaltar que não se encontra presente solicitação de despesas, sendo necessário a inclusão do documento para o devido decorrer do ato licitatório.

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensão pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 62.725,59, conforme Decreto n. 12.343/2024).

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 125.451,15 conforme Decreto n. 12.343/2024**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 62.725,59, conforme Decreto n. 12.343/2024**), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso aqui em apreço, que no item 11.1 do termo de Referência (7394632), e em conformidade com o Mapa de preços (7398493), verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em R\$ 19.704,69 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Ocorre, entretanto, que se tratando de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021) quanto ao interesse ou não de se obter novas propostas.

Assim, considerando-se que o valor da aquisição soma R\$ 19.704,69 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), e ao que se verifica neste processo, **não há INTERESSE em obter propostas adicionais**, através do que se denomina dispensa eletrônica recomendando-se que seja lançado neste processo SEI como justificativa, que a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.

Cumprе ressaltar que o item 5 do Termo de Referência (7394632) dispõe expressamente não haver necessidade de elaboração de edital de seleção e, no **DESPACHO TÉCNICO – RETIFICAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS / VALOR ESTIMADO** (7400272) consta a justificativa para a aquisição por dispensa de valor e sua vantajosidade

Dessa forma, considerando que NÃO HÁ INTERESSE na obtenção de propostas adicionais, portanto, faz-se necessária a inclusão dos documentos da empresa

selecionada. Em caso as certidões de habilitação fiscal e trabalhista, nos termos do artigo abaixo, para o devido prosseguimento do ato licitatório.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/2024.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos (7270378)

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto à pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica na obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de inocorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: “**divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**”

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação. É o que emana da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Ademais, **verificar a observância e atendimento das exigências de habilitação fiscal, social e trabalhistas estabelecidas no Art. 68, bem como em eventual celebração de contrato, observar exigências legais dispostas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21**.

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de R\$ 19.704,69 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme item 11.1 do Termo de Referência (7394632), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer.

Submete-se à apreciação superior.

Maringá, 24 de novembro de 2025.

Regina Lucia Bendlin

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1470/2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 24 de novembro de 2025.

Douglas Galvão Vilardo

Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 24/11/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 28/11/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7423807** e o código CRC **19F0E407**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.11.00135489/2025.29
- Órgão ou entidade demandante: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).
- Responsáveis pelas informações do ETP: Thiago Brusarosco Ferreira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Terminal Intermodal atende diariamente milhares de usuários do transporte coletivo.

Os banheiros e instalações hidráulicas encontram-se com peças danificadas ou ausentes, comprometendo a higiene, acessibilidade e o bom atendimento à população.

A Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) informou que possui processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, mas que estão em fase inicial e sem prazo para atendimento (SEI nº 01.11.00132072/2025.41).

Dessa forma, a contratação imediata pela SEMOB é necessária para garantir a continuidade e qualidade do serviço público.

2.1. Justificativa da necessidade

A aquisição de materiais hidráulicos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda-rosca e parafusos) é necessária para a manutenção e pleno funcionamento dos banheiros e demais instalações do Terminal Intermodal de Maringá, que diariamente recebe milhares de usuários do transporte coletivo municipal.

A ausência ou a danificação desses itens compromete a higiene, a segurança e o conforto dos usuários, podendo gerar risco à saúde pública, reclamações da população e desgaste na

prestação do serviço.

A Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) informou que possui processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, mas ainda em fase inicial, sem previsão de atendimento. Assim, cabe à SEMOB promover a contratação direta para suprir a necessidade imediata e garantir a continuidade do serviço essencial prestado à comunidade.

Portanto, a contratação é justificada pela manutenção da qualidade do serviço público e pela obrigação de assegurar condições adequadas de uso do Terminal Intermodal, em benefício da população usuária do transporte coletivo.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A presente contratação não estava prevista originalmente no Plano de Contratações Anual da SEMOB, uma vez que se trata de demanda emergente e pontual, decorrente da necessidade de reposição imediata de itens hidráulicos indispensáveis ao funcionamento do Terminal Intermodal de Maringá.

Todavia, a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, conforme admite a Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada. Assim, registra-se a presente necessidade, para fins de controle e atualização do planejamento anual, garantindo transparência e conformidade legal.

2.3. Requisitos da contratação

Condição dos materiais: produtos novos, originais de fábrica e de primeira linha, garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

Compatibilidade técnica: assentos sanitários compatíveis com os vasos já instalados no Terminal Intermodal, torneiras e sifões em medidas padronizadas, de fácil reposição, tubos de ligação compatíveis com instalações hidráulicas existentes.

Entrega e prazo: entrega total dos itens em até 48 horas após emissão da Nota de Empenho, transporte e descarga sob responsabilidade da fornecedora.

Condições comerciais: preços fixos e irrevogáveis durante a execução da contratação, pagamento conforme legislação municipal vigente, após entrega e atesto.

Critério de aceitação: recebimento definitivo condicionado à verificação de conformidade dos itens entregues com as especificações apresentadas.

2.4. Quantificação da necessidade

A necessidade foi definida com base em levantamento realizado pela equipe de manutenção do Terminal Intermodal de Maringá, considerando os itens danificados ou ausentes nos banheiros e instalações hidráulicas.

As quantidades estimadas são as seguintes:

Assentos sanitários: 200 unidades

Torneiras cromadas: 60 unidades

Sifões de PVC: 100 unidades

Tubos de ligação: 60 unidades

Fitas veda rosca: 20 unidades

Torneira para jardim 1/2 polegada: 60 unidades

Parafusos e fixadores para assentos: 120 unidades

Essas quantidades correspondem ao mínimo necessário para reposição imediata, garantindo a plena utilização dos banheiros e assegurando condições adequadas de higiene e conforto aos usuários do transporte coletivo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimar o valor da contratação, foi realizado levantamento de preços junto ao mercado local, considerando empresas que tradicionalmente fornecem materiais hidráulicos ao Município de Maringá.

Foram obtidos três orçamentos, de forma que a tabela abaixo apresenta os itens a serem adquiridos nesta contratação, bem como os respectivos valores cotados no menor dos orçamentos da pesquisa de mercado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
2	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 801,50
3	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.568,70
4	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,60	R\$ 151,90
5	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,76
6	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,30
7	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
Valor estimado total da licitação				R\$ 19.694,36	

O levantamento de mercado demonstra a existência de ampla oferta de fornecedores e que os preços praticados são compatíveis com os de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Com base no levantamento realizado no Terminal Intermodal de Maringá, identificou-se a necessidade de aquisição dos seguintes materiais hidráulicos para reposição imediata em banheiros e lavatórios de uso coletivo:

Assento sanitário em polipropileno branco, modelo universal, com fixadores e tampa – 200 unidades;

Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado – 60 unidades;

Sifão em PVC rígido para lavatório, com tubo de saída de 1.1/4” e copo desmontável – 100 unidades;

Tubo de ligação flexível em PVC ou inox, 40 cm, para ligação de válvula de descarga e torneiras – 60 unidades;

Fita veda rosca em PTFE com largura de 18 mm, espessura mínima 0,075 mm, rolo 25 m – 20 unidades;

Torneira para jardim 1/2 polegada: 60 unidades

Parafusos e fixadores metálicos para assentos sanitários, com arruelas de nylon e porca de fixação – 120 unidades.

As quantidades foram definidas com base no estado atual de conservação dos banheiros, priorizando apenas a reposição imediata, de modo a garantir o funcionamento adequado e a prestação do serviço público de transporte coletivo municipal.

4.2. Resultados pretendidos

Restabelecer o pleno funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá, garantindo condições adequadas de higiene e uso pela população usuária do transporte coletivo; Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a interdição de sanitários e reduzindo riscos à saúde pública;

Atender de forma imediata e eficiente as demandas dos usuários, oferecendo maior conforto e qualidade na utilização das instalações do Terminal;

Prevenir reclamações e insatisfação da população, reforçando a imagem de zelo e cuidado do Município com o transporte coletivo;

Garantir economicidade ao Município, mediante contratação direta pelo menor preço obtido em pesquisa de mercado, dentro dos limites legais de dispensa de licitação.

4.3. Estimativa de valor

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços junto ao mercado local, obtendo-se três cotações de fornecedores de materiais hidráulicos. A tabela abaixo apresenta o valor estimado desta contratação com base no levantamento de mercado

realizado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
2	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 801,50
3	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.568,70
4	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,60	R\$ 151,90
5	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,76
6	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,30
7	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
Valor estimado total da licitação				R\$ 19.694,36	

4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- Global
 Lote de Itens
 Por Itens

4.5. **Análise e justificativa para o parcelamento**

Não se aplica.

4.6. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- Não se aplica - serviços ou obras.
 Bem de qualidade comum.
 Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Formalização do processo no SEI como Dispensa de Licitação – Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021;
Anexação do presente ETP e dos documentos instrutórios (justificativa técnica, levantamento de

mercado, orçamentos e mapa comparativo de preços);

Elaboração de despacho de enquadramento legal, fundamentando a contratação direta pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

Encaminhamento para análise jurídica, a fim de emissão de parecer quanto à regularidade da dispensa;

Autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação;

Recebimento e atesto dos materiais, com verificação da conformidade em relação às especificações;

Publicação do extrato da dispensa no Diário Oficial e Portal da Transparência, em cumprimento ao princípio da publicidade.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

No caso da aquisição de materiais hidráulicos para o Terminal Intermodal de Maringá, não há contratações diretamente correlatas, uma vez que se trata de itens de reposição imediata, de caráter pontual, classificados como bens de consumo comum.

Entretanto, registra-se que a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) possui processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos em maior escala, ainda em fase inicial, sem prazo definido para atendimento.

Assim, a presente contratação por dispensa de licitação destina-se exclusivamente a suprir a necessidade imediata da SEMOB, até que as aquisições realizadas pela SEINFRA possam atender às demandas futuras de manutenção predial do Terminal Intermodal.

5.2. Contratações interdependentes

No caso em análise, não há contratações interdependentes vinculadas à aquisição dos materiais hidráulicos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda rosca e parafusos).

Trata-se de compra isolada, voltada à reposição imediata de itens indispensáveis para o funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá, não dependendo de qualquer outra contratação concomitante para sua efetiva utilização.

Os itens serão aplicados diretamente pela equipe de manutenção predial, integrando-se às instalações existentes, sem necessidade de obras complementares, serviços especializados ou fornecimentos adicionais.

5.3. Possíveis impactos ambientais

A contratação em análise refere-se à aquisição de materiais hidráulicos de pequeno porte (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda rosca e parafusos), classificados como bens de consumo comum, destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá.

Os impactos ambientais potenciais são considerados mínimos, restritos basicamente a:

Geração de resíduos sólidos decorrentes da substituição de peças danificadas.

Mitigação: descarte adequado dos materiais inservíveis, conforme normas municipais de coleta e

reciclagem, priorizando a destinação ambientalmente correta.

Consumo de recursos hídricos, indireto, pela utilização contínua dos equipamentos.

Mitigação: a especificação prevê a aquisição de torneiras novas, que apresentam melhor vedação e menor índice de vazamento, contribuindo para o uso racional da água.

Uso de materiais plásticos (assentos sanitários, sifões e tubos).

Mitigação: descarte seletivo e encaminhamento para reciclagem, quando possível.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

Sim

Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

Recursos Estaduais

Recursos Federais

Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes

Maringá - PR, 25 de novembro de 2025.

Vanderlei Graciano

Gerente do Terminal Intermodal.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brusarosco Ferreira, Agente Administrativo**, em 25/11/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Graciano, Gerente do Terminal Intermodal**, em 25/11/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7427106** e o código CRC **65FBE56B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.11.00135489/2025.29
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- Responsável: #RESP Luciano Marcelo Simões de Brito - Secretário de Mobilidade Urbana.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

2.2. Natureza do objeto

- (X) Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para compras de bens e serviços comuns de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por contratação. O valor estimado para a presente contratação, definido a partir de pesquisa de mercado, é de R\$ 19.694,36 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme o menor valor de cada item permanecendo dentro do limite legal estabelecido. Trata-se de bens de consumo comuns (materiais hidráulicos), de fácil aquisição no mercado e necessários à manutenção imediata das instalações sanitárias do Terminal Intermodal de Maringá, não havendo previsão de atendimento tempestivo pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), que possui processo licitatório em fase inicial. Dessa forma, a contratação direta pela SEMOB, na modalidade Dispensa de Licitação por Valor, mostra-se juridicamente adequada e necessária para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população usuária do transporte coletivo.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim

(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

O Terminal Intermodal de Maringá é um dos principais equipamentos públicos de mobilidade urbana do Município, utilizado diariamente por milhares de cidadãos usuários do transporte coletivo. A adequada manutenção de suas instalações, especialmente dos banheiros de uso coletivo, é indispensável para garantir higiene, conforto e segurança à população. Atualmente, diversos itens hidráulicos encontram-se danificados ou ausentes (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos), comprometendo o pleno funcionamento dos banheiros e gerando risco de insalubridade, reclamações de usuários e prejuízos à imagem da Administração. Embora a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) possua processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, tais processos ainda se encontram em fase inicial, sem previsão de atendimento (SEI nº 01.11.00132072/2025.41). Assim, não é possível aguardar o trâmite regular da licitação centralizada. Dessa forma, a presente contratação visa suprir de forma imediata e eficiente as necessidades do Terminal Intermodal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Ressalte-se que o valor da aquisição encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação direta por dispensa de licitação.

2.6. Requisitos da contratação

1. Condição dos materiais

Todos os itens devem ser **novos, originais de fábrica e de primeira linha**, livres de defeitos ou avarias. Devem ser entregues em embalagens íntegras, com manual ou instruções de uso, quando aplicável.

2. Compatibilidade técnica

Assentos sanitários devem ser compatíveis com os vasos já instalados no Terminal Intermodal. Torneiras e sifões devem respeitar medidas padronizadas (1/2", 1.1/4") de mercado. Tubos de ligação devem ser adequados para substituição imediata nas instalações existentes.

3. Prazo e local de entrega

Entrega integral em até **48 horas** após emissão da Nota de Empenho. Local: Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira - Gerência do Terminal Intermodal.

4. Responsabilidades da contratada

Arcar com transporte, descarga e eventuais custos logísticos. Garantir substituição de produtos com defeito de fabricação ou incompatibilidade.

5. Critério de aceitação

Os materiais só serão aceitos após conferência pela equipe de manutenção da SEMOB, atestando conformidade com as especificações e quantidades.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1 – Atraso na entrega dos materiais

Impacto: paralisação de banheiros, insatisfação da população usuária.

Mitigação: fixação de prazo máximo de 48h para entrega; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Risco 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

Impacto: impossibilidade de uso, necessidade de substituição, atraso na reposição.

Mitigação: recebimento provisório condicionado à conferência; obrigação de troca imediata pela contratada.

Risco 3 – Variação de preços no mercado

Impacto: preços futuros acima do previsto, dificultando novas contratações.

Mitigação: utilização de três cotações atualizadas; adoção do menor preço como valor estimado.

Risco 4 – Descarte inadequado de peças inservíveis

Impacto: acúmulo de resíduos, impacto ambiental negativo.

Mitigação: descarte adequado via coleta municipal; encaminhamento para reciclagem quando possível.

Risco 5 – Inadimplência da contratada

Impacto: não fornecimento dos itens, necessidade de novo processo, aumento de custos administrativos.

Mitigação: conferência da regularidade fiscal; pagamento somente após entrega e atesto; aplicação de penalidades legais em caso de descumprimento.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

() Sim

(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(X) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
2	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 801,50
3	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.568,70
4	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,60	R\$ 151,90
5	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,76
6	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,30
7	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
Valor estimado total da licitação					R\$ 19.694,36

3.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

A execução do objeto deverá iniciar-se **imediatamente após a emissão da Nota de Empenho**, mediante a entrega integral dos materiais no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde será realizada a conferência e o recebimento provisório pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

O prazo para entrega integral dos materiais será de **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas da emissão da **Nota de Empenho**, tendo em vista tratar-se de **bens de consumo comum** disponíveis no mercado local.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante conferência da conformidade com as especificações.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação dos itens pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço urbano central do município:

TERMINAL INTERMODAL URBANO DE MARINGÁ DR. SAID FELÍCIO FERREIRA - Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 667 - Zona 7, CEP 87020-035 - Maringá - PR.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

() Sim

(X) Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Será exigida garantia mínima de **90 (noventa) dias** para todos os materiais fornecidos, conforme estabelece o **art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** para bens de consumo duráveis.

Durante o prazo de garantia, a contratada se responsabiliza pela **substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração**, de

qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são classificados como **bens de consumo comum**, de simples reposição e uso imediato, **não exigindo manutenção especializada pela contratada**.

A manutenção, quando necessária, será realizada pela própria equipe de manutenção predial da SEMOB, por se tratar de itens de fácil instalação e substituição.

Cabe à contratada, entretanto:

- Garantir a **substituição dos produtos com defeito de fabricação** dentro do prazo de garantia legal.
- Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas, de forma que não gerem custos adicionais de adaptação ou manutenção para a Administração.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são **bens de consumo comum**, amplamente padronizados e de fácil substituição, **não sendo necessária a prestação de assistência técnica especializada pela contratada**.

Compete à contratada:

- Garantir a **substituição de itens com defeito de fabricação** durante o prazo de garantia legal, sem custos adicionais para a Administração;
- Fornecer materiais que sejam **compatíveis com os sistemas hidráulicos já existentes**, de modo a não demandar adaptações ou suporte técnico futuro.

A instalação e eventual manutenção corretiva dos itens ficarão sob responsabilidade da **equipe de manutenção predial da SEMOB**.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

(X) Sim

() Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

1. **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece diretrizes para gestão e gerenciamento de resíduos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.
2. **Decreto nº 7.404/2010** – Regulamenta a PNRS, dispondo sobre a logística reversa e responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida dos produtos.
3. **Resoluções do CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente), em especial:
 - Resolução CONAMA nº 307/2002 – que dispõe sobre a gestão de resíduos da construção civil e estabelece diretrizes para destinação adequada.
4. **Legislação ambiental municipal de Maringá** – Normas locais sobre coleta seletiva, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos.
5. **Normas da ABNT aplicáveis**, em especial a **NBR 10.004/2004** (Classificação de resíduos sólidos), que define critérios para resíduos não perigosos, como os de natureza hidráulica e plástica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(X) Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- () Sim
(X) Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- (X) Sim
() Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- () Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
(X) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

Os fornecedores deverão estar regularmente cadastrados sob CNAE compatível com o objeto, especialmente:

47.44-0/05 – Comércio varejista de materiais hidráulicos.

Admite-se, ainda, a participação de empresas enquadradas em subclasses correlatas do grupo de **comércio varejista ou atacadista de materiais de construção em geral**, desde que a atividade econômica registrada seja compatível com o fornecimento pretendido.

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

A seleção do fornecedor será justificada pelo critério de **menor preço global por lote**, apurado a partir de **pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações válidas**, conforme determina o art. 23, inciso V, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa está fundamentada em:

1. **Compatibilidade do CNAE** com o objeto da contratação (comércio de materiais hidráulicos).
2. **Capacidade de entrega imediata** dos itens no prazo máximo de 48 horas, condição essencial para manter o funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá.
3. **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, condição obrigatória para emissão da Nota de Empenho.
4. **Menor preço global**, conforme comprovado na pesquisa de mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

- Sim
 Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
 Inexigibilidade de licitação.
 Concorrência.
 Pregão
 Leilão.
 Concurso.
 Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
 Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

1. **construção processual**, com abertura do processo no SEI e indicação da demanda pela SEMOB. **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, com definição do objeto, justificativa, requisitos, riscos e estimativa de valor.
2. **Pesquisa de preços**, com coleta de, no mínimo, três orçamentos de mercado, de fornecedores distintos e compatíveis com o objeto.
3. **Análise de vantajosidade**, com definição do valor estimado e do critério de julgamento.
4. **Manifestação jurídica**, quando exigida pelo regulamento municipal.
5. **Autorização da autoridade competente**, ratificando a contratação direta por dispensa de licitação.
6. **Seleção do fornecedor**, com base no **menor preço global por lote**, desde que atendidos os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária.
7. **Formalização da contratação**, por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
8. **Publicação da dispensa no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, em até 10 dias úteis, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A escolha da forma de seleção eletrônica em uma licitação pode ser justificada por uma série de benefícios e características associadas a esse método. Aqui estão algumas justificativas comuns para optar por essa seleção:

- a) **Eficiência e Agilidade**: A seleção eletrônica permite que todo o processo de licitação seja conduzido de forma eletrônica, o que geralmente resulta em maior eficiência e agilidade. Os procedimentos tradicionais podem levar mais tempo devido à necessidade de deslocamento físico e processos manuais.
- b) **Transparência**: A seleção eletrônica promove a transparência no processo de licitação. Todas as etapas, desde a publicação do edital até a adjudicação, são registradas eletronicamente, proporcionando um histórico detalhado e auditável.
- c) **Economia de Recursos**: Ao eliminar a necessidade de documentos físicos e simplificar os processos burocráticos, a seleção eletrônica pode resultar em economias significativas de recursos, como papel, transporte e tempo.
- d) **Redução de Custos**: O uso de plataformas eletrônicas pode reduzir os custos operacionais associados à realização de licitações. Isso inclui custos com impressão, correios, armazenamento físico de documentos, entre outros.
- e) **Facilidade de Acesso**: O ambiente eletrônico proporciona facilidade de acesso aos participantes, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem sem a necessidade de deslocamento físico até o local da licitação.
- f) **Segurança**: As plataformas de seleção eletrônica geralmente oferecem recursos de segurança robustos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações durante todo o processo licitatório.
- g) **Padronização de Processos**: A utilização do ambiente eletrônico permite a padronização dos processos, contribuindo para a uniformidade e consistência na condução das licitações.
- i) **Adaptação à Legislação**: Em muitos países, a seleção eletrônica atende aos requisitos legais para licitações públicas, fornecendo uma base legal sólida para sua escolha.

Portanto, ao escolher a seleção eletrônica, a administração pública busca modernizar e otimizar o processo de licitação, garantir transparência e eficiência.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.
 Maior desconto.
 Técnica e preço.
 Maior retorno econômico.

- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

A contratação em análise será realizada de forma **global, em lote único**, e não por itens isolados, pelos seguintes motivos:

Natureza complementar dos materiais – todos os itens (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda rosca e parafusos) destinam-se à manutenção imediata dos banheiros do Terminal Intermodal, compondo um conjunto de materiais interdependentes e de uso simultâneo.

Eficiência administrativa – a aquisição global evita a necessidade de múltiplas contratações e gestões paralelas, reduzindo a burocracia e aumentando a agilidade no atendimento da demanda.

Garantia de entrega integral – a forma global assegura que todos os itens serão entregues por um único fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, eliminando riscos de atrasos parciais que poderiam comprometer a utilidade da contratação.

Economicidade – o julgamento pelo menor preço global permite maior poder de negociação e reduz custos indiretos relacionados a processamento, logística e acompanhamento de contratos separados.

Conformidade legal – o valor total da contratação (**R\$ 19.694,36**) encontra-se dentro do limite de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer risco de fracionamento indevido de despesa.

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do art. 72, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fazem jus a tratamento diferenciado nas contratações públicas, especialmente no que se refere a:

Regularidade fiscal: possibilidade de apresentação de documentação fiscal parcialmente regular no ato da contratação, com prazo para regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Participação exclusiva: em licitações comuns, itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) podem ser destinados exclusivamente à participação de MEs e EPPs.

Critério de desempate: em caso de empate ficto, as MEs e EPPs têm prioridade de contratação.

Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).

Licitação exclusiva para MPE.

Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

No presente processo, a contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o que afasta a aplicação de algumas prerrogativas previstas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na **Lei Complementar nº 123/2006**, tais como:

Participação exclusiva em itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 – aplicável apenas em procedimentos licitatórios, não em contratações diretas.

Critério de desempate (empate ficto) – igualmente aplicável apenas em disputas competitivas.

Contudo, permanece assegurado às MEs e EPPs o direito à **regularização fiscal tardia**, nos termos do art. 43 da LC 123/2006, caso sejam selecionadas como fornecedoras no processo de dispensa.

Portanto, a não aplicação integral dos benefícios decorre da **natureza da contratação (dispensa por valor)**, e não de restrição imposta pela Administração, estando resguardados os direitos que são compatíveis com a modalidade adotada.

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
2	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 801,50
3	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.568,70
4	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,60	R\$ 151,90
5	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,76
6	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,30
7	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
Valor estimado total da licitação				R\$ 19.694,36	

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

NÃO SE APLICA.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- () Sim
(X) Não

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- (X) Existem exigências específicas.
() Não se aplica o item

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR**

Orçamento formal em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e contatos;
Descrição detalhada dos itens ofertados, com valores unitários e globais;
Prazo de entrega (máximo de 48 horas);
Validade da proposta (mínimo de 30 dias).

A comprovação de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** será exigida apenas do fornecedor selecionado, no momento da contratação, em conformidade com o **art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

- () Sim
(X) Não

5.6.3. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

- () Sim
(X) Não

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- () Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- () Sim
(X) Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- () Sim
(X) Não

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- () Sim
(X) Não

5.8.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
(X) Não

Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (X) Sim
() Não

5.8.5. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de consórcios de empresas, em razão da natureza do objeto (bens de consumo comum) e do enquadramento da contratação como dispensa por valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021).

5.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

NÃO SE APLICA.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições da legislação municipal aplicável, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10%
			12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10%
			12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.1.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.1.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Atingiremos os resultados pretendidos mediante aquisição imediata e integral dos materiais hidráulicos especificados, com entrega em até 48 horas, assegurando a manutenção do Terminal Intermodal de Maringá em condições adequadas de uso. O recebimento será condicionado à verificação de conformidade pela equipe técnica da SEMOB, garantindo economicidade, eficiência e a satisfação do

interesse público.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Se o fornecimento for continuado que a forma de renovação do contrato.

NÃO SE APLICA.

7.4. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Vigência imediata até a entrega definitiva dos materiais hidráulicos desta contratação, bem como seu período de garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
- Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
- Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

NÃO SE APLICA.

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
- Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução será acompanhada por servidor designado da SEMOB, que verificará quantidade, qualidade, conformidade técnica, prazo de entrega e documentação fiscal. O recebimento se dará em duas etapas (provisório e definitivo), com registros no processo SEI e possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado deverá entregar integralmente os itens especificados, em perfeito estado e dentro do prazo de 48 horas, garantir sua conformidade técnica, substituir produtos defeituosos ou divergentes e manter regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Compete ao Município de Maringá/SEMOB emitir a Nota de Empenho, designar fiscal do contrato, receber e conferir os materiais, comunicar não conformidades, providenciar local de recebimento, efetuar o pagamento após o atesto e manter a devida transparência do processo.

8.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

(X) Sim

() Não

8.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO**

Os únicos requisitos posteriores à execução contratual referem-se à garantia legal dos produtos entregues, devendo o fornecedor substituir, sem custo, quaisquer itens defeituosos pelo prazo mínimo de 90 dias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

8.7. **Infrações e penalidades do Contrato #IEPC**

O contratado estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento de suas obrigações, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

Os riscos do contrato são de baixo impacto, sendo alocados entre Administração e contratado conforme tabela acima. A SEMOB responde pela previsão orçamentária e pelo correto processamento dos pagamentos, enquanto o contratado responde por prazo de entrega, qualidade dos materiais e manutenção de sua regularidade fiscal.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

- () Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Nos termos do §2º do art. 42 do Decreto Municipal 2259/2023: "É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida está como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- () Sim
(X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Forma de pagamento: parcela única, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

1. **Condições:** o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, bem como à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
2. **Prazo:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.
3. **Regularidade:** o contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até sua regularização.

9.1. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica reajuste ou repactuação, em razão de tratar-se de aquisição pontual e imediata de bens de consumo comum, cujo fornecimento ocorrerá em parcela única e em prazo reduzido, não comportando atualização de preços durante a execução contratual. A contratação será firmada pelo valor proposto e aceito, observado o limite estimado no Termo de Referência, permanecendo inalterado até a conclusão da entrega.

9.1.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

NÃO SE APLICA.

9.1.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

NÃO SE APLICA.

9.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(X) Não

9.2.1. Como funcionará o IMR? #CIMR

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) funcionará por meio de **checklist de recebimento**, elaborado pelo fiscal do contrato, contemplando os seguintes pontos:

1. **Quantidade:** conferência item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Qualidade e conformidade técnica:** inspeção física e visual, garantindo aderência às especificações descritas no Termo de Referência.
3. **Prazo de entrega:** verificação se os materiais foram entregues dentro do prazo máximo de 48 horas.
4. **Integridade dos produtos:** checagem de embalagens, funcionamento e ausência de defeitos aparentes.
5. **Documentação fiscal:** compatibilidade entre a Nota Fiscal e o fornecimento realizado.

O recebimento será considerado **resultado satisfatório** quando todos os itens da lista estiverem conformes, formalizando-se o recebimento definitivo nos autos do processo SEI.

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(X) Não

9.3.1. Como funcionará a remuneração variável?

NÃO SE APLICA.

Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto refere-se à aquisição pontual de bens de consumo comum, com entrega única, não comportando definição de metas adicionais de desempenho que justifiquem remuneração variável.

9.4. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

- () Sim
(X) Não

9.5. **Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

O recebimento provisório ocorrerá no **ato da entrega dos materiais**, mediante conferência física e documental realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Quantidade:** verificação item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Integridade:** inspeção visual e física, verificando embalagens e possíveis avarias.
3. **Conformidade técnica:** checagem das especificações em comparação ao Termo de Referência.
4. **Documentação fiscal:** compatibilidade da Nota Fiscal com o fornecimento realizado.

O prazo para o recebimento provisório será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos materiais.

9.6. **Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

O recebimento definitivo será realizado pela equipe de manutenção da SEMOB, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Conferência de conformidade técnica** com as especificações do Termo de Referência;
2. **Verificação de funcionamento e integridade dos itens entregues** ;
3. **Substituição imediata de eventuais itens defeituosos ou em desacordo** , sem ônus para a Administração;
4. **Registro formal do recebimento definitivo** no processo SEI, mediante termo/relatório assinado pelo fiscal designado.

10. **É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- () Sim
(X) Não

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. **Valor estimado total da contratação: #VETC**

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 19.694,36 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços de mercado realizada pela SEMOB, cujos documentos encontram-se anexos a este Termo de Referência.

11.2. **Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

A pesquisa de preços de mercado foi concluída em 11/09/2025, servindo de base para a definição do valor estimado total da contratação no montante de R\$ 19.694,36 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

11.3. **O valor de referencia será sigiloso?**

- () Sim
(X) Não

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- () Existe previsão orçamentária.
- (X) Não há previsão orçamentária.
- () Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB	1000	11.010.26.453.0015.2.165.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO DOS TERMINAIS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO

13. **NOMEAÇÕES**

13.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

O presente processo será conduzido por **Agente de Contratação** designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

GTI

13.2. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Samuel Miqueias da Silva Rodrigues	Paulo Roberto Xavier do Rego	Paulo Sergio Peixoto
Cargo	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional
Matrícula	43907	34321	30378
Secretaria/Pasta Interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438

13.3. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Guilherme da Silva Faria	Thiago Brusarosco Ferreira	Leandro Cristiano Severo
Cargo	Auxiliar Operacional	Agente Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	43613	46128	43916
Secretaria interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438
E-mail	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br

14. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 25 de novembro de 2025.

Luciano Marcelo Simões de Brito.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Maringá – SEMOB.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Batista, Diretor (a) de Controle Operacional do Transporte Coletivo**, em 25/11/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 25/11/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7427736** e o código CRC **DF22DFEB**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 7427736



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ																		
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																		
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																		
Código da Fonte	Descrição da Fonte																	
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO																	
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																	
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																	
D	EDER DOS SANTOS LTDA sob o CNPJ nº 10.944.373/0001-74																	
E	V.GASPARIN & CIA LTDA sob o CNPJ nº 04.523.195/0001-05																	
F	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO sob o CNPJ nº 85.038.347/0001-86																	
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do deram origem.																	
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.																	
Lote	Item nº	CATMAT/CATSERV	Código PMM	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte
1	1	401738	245011	60	UND	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 8.100,00	D	R\$ 7.459,20	E	R\$ 9.300,00	F
1	2	616677	3980	100	UND	Sifão inteligente sanfonado	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 2.100,00	D	R\$ 801,50	E	R\$ 2.000,00	F
1	3	480516	101468	60	UND	Tubo de ligação inteligente, PVC	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 1.680,00	D	R\$ 1.568,70	E	R\$ 1.500,00	F
1	4	615103	216825	20	UND	Fita veda rosca 18mm rolo com 50m	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 280,00	D	R\$ 151,90	E	R\$ 160,00	F
1	5	374304	216838	120	UND	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 300,00	D	R\$ 494,76	E	R\$ 300,00	F
1	6	483175	92846	60	UND	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 2.700,00	D	R\$ 2.652,30	E	R\$ 2.820,00	F
1	7	457636	7664	200	UND	Assento sanitário na cor branca	INAE	A	INAD	B	INAD	C	R\$ 9.000,00	D	R\$ 6.566,00	E	R\$ 8.000,00	F
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:							03											
Maringá, 25 de novembro de 2025.																		
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: Thiago Brusarosco Ferreira Cargo Efetivo: Agente Administrativo Matrícula: 46128																		



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brusarosco Ferreira, Agente Administrativo**, em 25/11/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7428105** e o código CRC **FCE3D7D2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7073

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

JUSTIFICATIVA: Valor referente à aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	245011	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UND	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
1	2	3980	Sifão inteligente sanfonado	UND	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
1	3	101468	Tubo de ligação inteligente, PVC.	UND	60	R\$ 26,16	R\$ 1.569,60
1	4	216825	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	ROLO	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
1	5	216838	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário Nº 10 com bucha	UND	120	R\$ 4,12	R\$ 494,40
1	6	92846	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UND	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,60
1	7	7664	Assento sanitário na cor branca.	UND	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00

Nº ANEXO: 7073

Número de Reserva: Nº de Reserva: 9773

Data: 03/11/2025

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Unid. Orçamentária: 11010 GABINETE DO SECRETARIO DE MOBILIDADE URBANA

Função: 26 TRANSPORTE

Sub Função: 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Programa: 0015 TRANSITO E TRANSPORTE

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DOS TERMINAIS URBANOS

Nat. da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 802

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 256.220,09

Total Reserva: R\$ 21.905,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Luciano Brito - Aprovação pelo ordenador da despesa (03/11/2025 10:33)
Alessandro Barbosa - Aprovação pelo secretário de fazenda (04/11/2025 11:11)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.11.00135489/2025.29

À GTI

Adequações no Termo de Referência.

Informamos que o Processo necessita de informações para continuidade:

- 1) Verificou-se que as planilhas constantes no Termo de Referência não apresentam os códigos PMM e CATMAT. Solicita-se a inclusão dos referidos códigos.
- 2) No item 5.3.1, 'A contratação será global, por lotes de itens ou por itens (#CGOI)', foi selecionada a opção 'Global'. Contudo, nos termos do Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14133/2021, "VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;" a contratação global deve ser acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, demonstrando a vantajosidade da aquisição nesse formato, bem como a interconexão técnica entre os bens ou serviços que justifique a impossibilidade de parcelamento.

Após deliberações/adequações, devolver o Processo para continuidade de seu lançamento, apontando as alterações efetuadas.

Observe-se que toda e qualquer alteração/informação deverá ser incluída após este despacho. Ademais, **NÃO DEVEM SER CANCELADOS** os documentos anteriores, apenas renomeando-se com a expressão "SEM EFEITO" (na estrutura da árvore).

Por fim, cientifique-se que os agentes envolvidos no processo de contratação, conforme definição de fases (art. 17, L. 14.133/2021), respondem individualmente pelos atos que praticarem, observadas a segregação de funções e a individualização das condutas.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 01/12/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7470611** e o código CRC **CAE5EE5B**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 7470611



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.11.00135489/2025.29
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- Responsável: #RESP Luciano Marcelo Simões de Brito - Secretário de Mobilidade Urbana.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

2.2. Natureza do objeto

- (X) Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para compras de bens e serviços comuns de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por contratação. O valor estimado para a presente contratação, definido a partir de pesquisa de mercado, é de R\$ 19.694,36 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme o menor valor de cada item permanecendo dentro do limite legal estabelecido. Trata-se de bens de consumo comuns (materiais hidráulicos), de fácil aquisição no mercado e necessários à manutenção imediata das instalações sanitárias do Terminal Intermodal de Maringá, não havendo previsão de atendimento tempestivo pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), que possui processo licitatório em fase inicial. Dessa forma, a contratação direta pela SEMOB, na modalidade Dispensa de Licitação por Valor, mostra-se juridicamente adequada e necessária para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população usuária do transporte coletivo.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim

(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

O Terminal Intermodal de Maringá é um dos principais equipamentos públicos de mobilidade urbana do Município, utilizado diariamente por milhares de cidadãos usuários do transporte coletivo. A adequada manutenção de suas instalações, especialmente dos banheiros de uso coletivo, é indispensável para garantir higiene, conforto e segurança à população. Atualmente, diversos itens hidráulicos encontram-se danificados ou ausentes (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos), comprometendo o pleno funcionamento dos banheiros e gerando risco de insalubridade, reclamações de usuários e prejuízos à imagem da Administração. Embora a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) possua processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, tais processos ainda se encontram em fase inicial, sem previsão de atendimento (SEI nº 01.11.00132072/2025.41). Assim, não é possível aguardar o trâmite regular da licitação centralizada. Dessa forma, a presente contratação visa suprir de forma imediata e eficiente as necessidades do Terminal Intermodal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Ressalte-se que o valor da aquisição encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação direta por dispensa de licitação.

2.6. Requisitos da contratação

1. Condição dos materiais

Todos os itens devem ser **novos, originais de fábrica e de primeira linha**, livres de defeitos ou avarias. Devem ser entregues em embalagens íntegras, com manual ou instruções de uso, quando aplicável.

2. Compatibilidade técnica

Assentos sanitários devem ser compatíveis com os vasos já instalados no Terminal Intermodal. Torneiras e sifões devem respeitar medidas padronizadas (½", 1.1/4") de mercado. Tubos de ligação devem ser adequados para substituição imediata nas instalações existentes.

3. Prazo e local de entrega

Entrega integral em até **48 horas** após emissão da Nota de Empenho. Local: Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira - Gerência do Terminal Intermodal.

4. Responsabilidades da contratada

Arcar com transporte, descarga e eventuais custos logísticos. Garantir substituição de produtos com defeito de fabricação ou incompatibilidade.

5. Critério de aceitação

Os materiais só serão aceitos após conferência pela equipe de manutenção da SEMOB, atestando conformidade com as especificações e quantidades.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1 – Atraso na entrega dos materiais

Impacto: paralisação de banheiros, insatisfação da população usuária.

Mitigação: fixação de prazo máximo de 48h para entrega; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Risco 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

Impacto: impossibilidade de uso, necessidade de substituição, atraso na reposição.

Mitigação: recebimento provisório condicionado à conferência; obrigação de troca imediata pela contratada.

Risco 3 – Variação de preços no mercado

Impacto: preços futuros acima do previsto, dificultando novas contratações.

Mitigação: utilização de três cotações atualizadas; adoção do menor preço como valor estimado.

Risco 4 – Descarte inadequado de peças inservíveis

Impacto: acúmulo de resíduos, impacto ambiental negativo.

Mitigação: descarte adequado via coleta municipal; encaminhamento para reciclagem quando possível.

Risco 5 – Inadimplência da contratada

Impacto: não fornecimento dos itens, necessidade de novo processo, aumento de custos administrativos.

Mitigação: conferência da regularidade fiscal; pagamento somente após entrega e atesto; aplicação de penalidades legais em caso de descumprimento.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

- () Sim
(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- () Sim
(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	245011	617243	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
2	3980	616677	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 801,50
3	101468	407375	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.568,70
4	216825	615103	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,60	R\$ 151,90
5	216838	328053	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,76
6	92846	617293	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,30
7	7664	428250	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
Valor estimado total da licitação						R\$ 19.694,36	

3.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

A execução do objeto deverá iniciar-se **imediatamente após a emissão da Nota de Empenho**, mediante a entrega integral dos materiais no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde será realizada a conferência e o recebimento provisório pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

O prazo para entrega integral dos materiais será de **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas da emissão da **Nota de Empenho**, tendo em vista tratar-se de **bens de consumo comum** disponíveis no mercado local.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante conferência da conformidade com as especificações.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação dos itens pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço urbano central do município:

TERMINAL INTERMODAL URBANO DE MARINGÁ DR. SAID FELÍCIO FERREIRA - Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 667 - Zona 7, CEP 87020-035 - Maringá - PR.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

- () Sim
(X) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Será exigida garantia mínima de **90 (noventa) dias** para todos os materiais fornecidos, conforme estabelece o **art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** para bens de consumo duráveis.

Durante o prazo de garantia, a contratada se responsabiliza pela **substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração**, de qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são classificados como **bens de consumo comum**, de simples reposição e uso imediato, **não exigindo manutenção especializada pela contratada**.

A manutenção, quando necessária, será realizada pela própria equipe de manutenção predial da SEMOB, por se tratar de itens de fácil instalação e substituição.

Cabe à contratada, entretanto:

- Garantir a **substituição dos produtos com defeito de fabricação** dentro do prazo de garantia legal.
- Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas, de forma que não gerem custos adicionais de adaptação ou manutenção para a Administração.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são **bens de consumo comum**, amplamente padronizados e de fácil substituição, **não sendo necessária a prestação de assistência técnica especializada pela contratada**.

Compete à contratada:

- Garantir a **substituição de itens com defeito de fabricação** durante o prazo de garantia legal, sem custos adicionais para a Administração;
- Fornecer materiais que sejam **compatíveis com os sistemas hidráulicos já existentes**, de modo a não demandar adaptações ou suporte técnico futuro.

A instalação e eventual manutenção corretiva dos itens ficarão sob responsabilidade da **equipe de manutenção predial da SEMOB**.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim

Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

1. **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece diretrizes para gestão e gerenciamento de resíduos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.
2. **Decreto nº 7.404/2010** – Regulamenta a PNRS, dispendo sobre a logística reversa e responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida dos produtos.
3. **Resoluções do CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente), em especial:
 - Resolução CONAMA nº 307/2002 – que dispõe sobre a gestão de resíduos da construção civil e estabelece diretrizes para destinação adequada.
4. **Legislação ambiental municipal de Maringá** – Normas locais sobre coleta seletiva, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos.
5. **Normas da ABNT aplicáveis**, em especial a **NBR 10.004/2004** (Classificação de resíduos sólidos), que define critérios para resíduos não perigosos, como os de natureza hidráulica e plástica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- Sim
 Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

- Sim
 Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- Sim
 Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

Os fornecedores deverão estar regularmente cadastrados sob CNAE compatível com o objeto, especialmente:

47.44-0/05 – Comércio varejista de materiais hidráulicos.

Admite-se, ainda, a participação de empresas enquadradas em subclasses correlatas do grupo de **comércio varejista ou atacadista de materiais de construção em geral**, desde que a atividade econômica registrada seja compatível com o fornecimento pretendido.

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

A seleção do fornecedor será justificada pelo critério de **menor preço global por lote**, apurado a partir de **pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações válidas**, conforme determina o art. 23, inciso V, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa está fundamentada em:

1. **Compatibilidade do CNAE** com o objeto da contratação (comércio de materiais hidráulicos).
2. **Capacidade de entrega imediata** dos itens no prazo máximo de 48 horas, condição essencial para manter o funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá.
3. **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, condição obrigatória para emissão da Nota de Empenho.

4. **Menor preço global**, conforme comprovado na pesquisa de mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
 Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
 Inexigibilidade de licitação.
 Concorrência.
 Pregão
 Leilão.
 Concurso.
 Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
 Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

1. **construção processual**, com abertura do processo no SEI e indicação da demanda pela SEMOB. **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, com definição do objeto, justificativa, requisitos, riscos e estimativa de valor.
2. **Pesquisa de preços**, com coleta de, no mínimo, três orçamentos de mercado, de fornecedores distintos e compatíveis com o objeto.
3. **Análise de vantajosidade**, com definição do valor estimado e do critério de julgamento.
4. **Manifestação jurídica**, quando exigida pelo regulamento municipal.
5. **Autorização da autoridade competente**, ratificando a contratação direta por dispensa de licitação.
6. **Seleção do fornecedor**, com base no **menor preço global por lote**, desde que atendidos os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária.
7. **Formalização da contratação**, por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
8. **Publicação da dispensa** no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, em até 10 dias úteis, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A escolha da forma de seleção eletrônica em uma licitação pode ser justificada por uma série de benefícios e características associadas a esse método. Aqui estão algumas justificativas comuns para optar por essa seleção:

- a) **Eficiência e Agilidade**: A seleção eletrônica permite que todo o processo de licitação seja conduzido de forma eletrônica, o que geralmente resulta em maior eficiência e agilidade. Os procedimentos tradicionais podem levar mais tempo devido à necessidade de deslocamento físico e processos manuais.
- b) **Transparência**: A seleção eletrônica promove a transparência no processo de licitação. Todas as etapas, desde a publicação do edital até a adjudicação, são registradas eletronicamente, proporcionando um histórico detalhado e auditável.
- c) **Economia de Recursos**: Ao eliminar a necessidade de documentos físicos e simplificar os processos burocráticos, a seleção eletrônica pode resultar em economias significativas de recursos, como papel, transporte e tempo.
- d) **Redução de Custos**: O uso de plataformas eletrônicas pode reduzir os custos operacionais associados à realização de licitações. Isso inclui custos com impressão, correios, armazenamento físico de documentos, entre outros.
- e) **Facilidade de Acesso**: O ambiente eletrônico proporciona facilidade de acesso aos participantes, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem sem a necessidade de deslocamento físico até o local da licitação.
- f) **Segurança**: As plataformas de seleção eletrônica geralmente oferecem recursos de segurança robustos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações durante todo o processo licitatório.
- g) **Padronização de Processos**: A utilização do ambiente eletrônico permite a padronização dos processos, contribuindo para a uniformidade e consistência na condução das licitações.
- i) **Adaptação à Legislação**: Em muitos países, a seleção eletrônica atende aos requisitos legais para licitações públicas, fornecendo uma base legal sólida para sua escolha.

Portanto, ao escolher a seleção eletrônica, a administração pública busca modernizar e otimizar o processo de licitação, garantir transparência e eficiência.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

A contratação em análise será realizada de forma **global, em lote único**, e não por itens isolados, pelos seguintes motivos:

Natureza complementar dos materiais – todos os itens (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fita veda rosca e parafusos) destinam-se à manutenção imediata dos banheiros do Terminal Intermodal, compondo um conjunto de materiais interdependentes e de uso simultâneo.

Eficiência administrativa – a aquisição global evita a necessidade de múltiplas contratações e gestões paralelas, reduzindo a burocracia e aumentando a agilidade no atendimento da demanda.

Garantia de entrega integral – a forma global assegura que todos os itens serão entregues por um único fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, eliminando riscos de atrasos parciais que poderiam comprometer a utilidade da contratação.

Economicidade – o julgamento pelo menor preço global permite maior poder de negociação e reduz custos indiretos relacionados a processamento, logística e acompanhamento de contratos separados.

Conformidade legal – o valor total da contratação (**R\$ 19.694,36**) encontra-se dentro do limite de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer risco de fracionamento indevido de despesa.

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do art. 72, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fazem jus a tratamento diferenciado nas contratações públicas, especialmente no que se refere a:

Regularidade fiscal: possibilidade de apresentação de documentação fiscal parcialmente regular no ato da contratação, com prazo para regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Participação exclusiva: em licitações comuns, itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) podem ser destinados exclusivamente à participação de MEs e EPPs.

Critério de desempate: em caso de empate ficto, as MEs e EPPs têm prioridade de contratação.

Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).

Licitação exclusiva para MPE.

Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

No presente processo, a contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o que afasta a aplicação de algumas prerrogativas previstas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na **Lei Complementar nº 123/2006**, tais como:

Participação exclusiva em itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 – aplicável apenas em procedimentos licitatórios, não em contratações diretas.

Critério de desempate (empate ficto) – igualmente aplicável apenas em disputas competitivas.

Contudo, permanece assegurado às MEs e EPPs o direito à **regularização fiscal tardia**, nos termos do art. 43 da LC 123/2006, caso sejam selecionadas como fornecedoras no processo de dispensa.

Portanto, a não aplicação integral dos benefícios decorre da **natureza da contratação (dispensa por valor)**, e não de restrição imposta pela Administração, estando resguardados os direitos que são compatíveis com a modalidade adotada.

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	245011	617243	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
2	3980	616677	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 801,50
3	101468	407375	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.568,70
4	216825	615103	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,60	R\$ 151,90
5	216838	328053	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,76
6	92846	617293	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,30
7	7664	428250	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
						Valor estimado total da licitação	R\$ 19.694,36

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

NÃO SE APLICA.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

() Sim

(X) Não

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

(X) Existem exigências específicas.

() Não se aplica o item

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR**

Orçamento formal em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e contatos;

Descrição detalhada dos itens ofertados, com valores unitários e globais;

Prazo de entrega (máximo de 48 horas);

Validade da proposta (mínimo de 30 dias).

A comprovação de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** será exigida apenas do fornecedor selecionado, no momento da contratação, em conformidade com o **art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

() Sim

(X) Não

5.6.3. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

() Sim

(X) Não

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- Existem exigências específicas.
 Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- Sim
 Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- Sim
 Não

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- Sim
 Não

5.8.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- Sim
 Não

Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- Sim
 Não

5.8.5. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de consórcios de empresas, em razão da natureza do objeto (bens de consumo comum) e do enquadramento da contratação como dispensa por valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021).

5.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

NÃO SE APLICA.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições da legislação municipal aplicável, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
 (X) Regime Contratual

6.1. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10%
			12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10%
			12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.1.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.1.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Atingiremos os resultados pretendidos mediante aquisição imediata e integral dos materiais hidráulicos especificados, com entrega em até 48 horas, assegurando a manutenção do Terminal Intermodal de Maringá em condições adequadas de uso. O recebimento será condicionado à verificação de conformidade pela equipe técnica da SEMOB, garantindo economicidade, eficiência e a satisfação do interesse público.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Se o fornecimento for continuado que a forma de renovação do contrato.

NÃO SE APLICA.

7.4. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Vigência imediata até a entrega definitiva dos materiais hidráulicos desta contratação, bem como seu período de garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
- Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
- Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

NÃO SE APLICA.

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
- Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução será acompanhada por servidor designado da SEMOB, que verificará quantidade, qualidade, conformidade técnica, prazo de entrega e documentação fiscal. O recebimento se dará em duas etapas (provisório e definitivo), com registros no processo SEI e possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado deverá entregar integralmente os itens especificados, em perfeito estado e dentro do prazo de 48 horas, garantir sua conformidade técnica, substituir produtos defeituosos ou divergentes e manter regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Compete ao Município de Maringá/SEMOB emitir a Nota de Empenho, designar fiscal do contrato, receber e conferir os materiais, comunicar não conformidades, providenciar local de recebimento, efetuar o pagamento após o atesto e manter a devida transparência do processo.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

(X) Sim

() Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Os únicos requisitos posteriores à execução contratual referem-se à garantia legal dos produtos entregues, devendo o fornecedor substituir, sem custo, quaisquer itens defeituosos pelo prazo mínimo de 90 dias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

O contratado estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento de suas obrigações, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo; ou

- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Os riscos do contrato são de baixo impacto, sendo alocados entre Administração e contratado conforme tabela acima. A SEMOB responde pela previsão orçamentária e pelo correto processamento dos pagamentos, enquanto o contratado responde por prazo de entrega, qualidade dos materiais e manutenção de sua regularidade fiscal.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Nos termos do §2º do art. 42 do Decreto Municipal 2259/2023: "É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida está como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- () Sim
(X) Não

9. **FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Forma de pagamento: parcela única, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

1. **Condições:** o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, bem como à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
2. **Prazo:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.
3. **Regularidade:** o contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até sua regularização.

9.1. **Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica reajuste ou repactuação, em razão de tratar-se de aquisição pontual e imediata de bens de consumo comum, cujo fornecimento ocorrerá em parcela única e em prazo reduzido, não comportando atualização de preços durante a execução contratual. A contratação será firmada pelo valor proposto e aceito, observado o limite estimado no Termo de Referência, permanecendo inalterado até a conclusão da entrega.

9.1.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

NÃO SE APLICA.

9.1.2. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

NÃO SE APLICA.

9.2. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

- () Sim
(X) Não

9.2.1. **Como funcionará o IMR?** #CIMR

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) funcionará por meio de **checklist de recebimento**, elaborado pelo fiscal do contrato, contemplando os seguintes pontos:

1. **Quantidade:** conferência item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Qualidade e conformidade técnica:** inspeção física e visual, garantindo aderência às especificações descritas no Termo de Referência.
3. **Prazo de entrega:** verificação se os materiais foram entregues dentro do prazo máximo de 48 horas.
4. **Integridade dos produtos:** checagem de embalagens, funcionamento e ausência de defeitos aparentes.
5. **Documentação fiscal:** compatibilidade entre a Nota Fiscal e o fornecimento realizado.

O recebimento será considerado **resultado satisfatório** quando todos os itens da lista estiverem conformes, formalizando-se o recebimento definitivo nos autos do processo SEI.

9.3. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

- () Sim
(X) Não

9.3.1. Como funcionará a remuneração variável?

NÃO SE APLICA.

Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto refere-se à aquisição pontual de bens de consumo comum, com entrega única, não comportando definição de metas adicionais de desempenho que justifiquem remuneração variável.

9.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- () Sim
(X) Não

9.5. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório ocorrerá no **ato da entrega dos materiais**, mediante conferência física e documental realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Quantidade:** verificação item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Integridade:** inspeção visual e física, verificando embalagens e possíveis avarias.
3. **Conformidade técnica:** checagem das especificações em comparação ao Termo de Referência.
4. **Documentação fiscal:** compatibilidade da Nota Fiscal com o fornecimento realizado.

O prazo para o recebimento provisório será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos materiais.

9.6. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo será realizado pela equipe de manutenção da SEMOB, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Conferência de conformidade técnica** com as especificações do Termo de Referência;
2. **Verificação de funcionamento e integridade dos itens entregues** ;
3. **Substituição imediata de eventuais itens defeituosos ou em desacordo** , sem ônus para a Administração;
4. **Registro formal do recebimento definitivo** no processo SEI, mediante termo/relatório assinado pelo fiscal designado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 19.694,36 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços de mercado realizada pela SEMOB, cujos documentos encontram-se anexos a este Termo de Referência.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A pesquisa de preços de mercado foi concluída em 11/09/2025, servindo de base para a definição do valor estimado total da contratação no montante de R\$ 19.694,36 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

11.3. O valor de referencia será sigiloso?

- () Sim
(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
() Existe previsão orçamentária.
(X) Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB	1000	11.010.26.453.0015.2.165.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO DOS TERMINAIS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

O presente processo será conduzido por **Agente de Contratação** designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GTI

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Samuel Miqueias da Silva Rodrigues	Paulo Roberto Xavier do Rego	Paulo Sergio Peixoto
Cargo	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional
Matrícula	43907	34321	30378
Secretaria/Pasta Interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Guilherme da Silva Faria	Thiago Brusarosco Ferreira	Leandro Cristiano Severo
Cargo	Auxiliar Operacional	Agente Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	43613	46128	43916
Secretaria interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI

Telefone/Ramal	7438	7438	7438
E-mail	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 02 de dezembro de 2025.

Luciano Marcelo Simões de Brito.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Maringá – SEMOB.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 04/12/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7482905** e o código CRC **5C9261B5**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 7482905



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.11.00135489/2025.29

À GTI

Adequações no Termo de Referência.

Informamos que o Processo necessita de informações para continuidade:

- 1) No item 5.31.1, "Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, 'Global' ou 'Lote(s) de itens'", deve constar a justificativa de interdependência entre os itens, devidamente fundamentada em laudo técnico devidamente assinado por profissional habilitado.

Após deliberações/adequações, devolver o Processo para continuidade de seu lançamento, apontando as alterações efetuadas.

Observe-se que toda e qualquer alteração/informação deverá ser incluída após este despacho. Ademais, **NÃO DEVEM SER CANCELADOS** os documentos anteriores, apenas renomeando-se com a expressão "SEM EFEITO" (na estrutura da árvore).

Por fim, cientifique-se que os agentes envolvidos no processo de contratação, conforme definição de fases (art. 17, L. 14.133/2021), respondem individualmente pelos atos que praticarem, observadas a segregação de funções e a individualização das condutas.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 08/12/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7526345** e o código CRC **ED28BA27**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 7526345



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.11.00135489/2025.29
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- Responsável: #RESP Luciano Marcelo Simões de Brito - Secretário de Mobilidade Urbana.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

2.2. Natureza do objeto

- (X) Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para compras de bens e serviços comuns de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por contratação. O valor estimado para a presente contratação, definido a partir de pesquisa de mercado, é de R\$ 19.694,36 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme o menor valor de cada item permanecendo dentro do limite legal estabelecido. Trata-se de bens de consumo comuns (materiais hidráulicos), de fácil aquisição no mercado e necessários à manutenção imediata das instalações sanitárias do Terminal Intermodal de Maringá, não havendo previsão de atendimento tempestivo pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), que possui processo licitatório em fase inicial. Dessa forma, a contratação direta pela SEMOB, na modalidade Dispensa de Licitação por Valor, mostra-se juridicamente adequada e necessária para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população usuária do transporte coletivo.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim

(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

O Terminal Intermodal de Maringá é um dos principais equipamentos públicos de mobilidade urbana do Município, utilizado diariamente por milhares de cidadãos usuários do transporte coletivo. A adequada manutenção de suas instalações, especialmente dos banheiros de uso coletivo, é indispensável para garantir higiene, conforto e segurança à população. Atualmente, diversos itens hidráulicos encontram-se danificados ou ausentes (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos), comprometendo o pleno funcionamento dos banheiros e gerando risco de insalubridade, reclamações de usuários e prejuízos à imagem da Administração. Embora a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) possua processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, tais processos ainda se encontram em fase inicial, sem previsão de atendimento (SEI nº 01.11.00132072/2025.41). Assim, não é possível aguardar o trâmite regular da licitação centralizada. Dessa forma, a presente contratação visa suprir de forma imediata e eficiente as necessidades do Terminal Intermodal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Ressalte-se que o valor da aquisição encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação direta por dispensa de licitação.

2.6. Requisitos da contratação

1. Condição dos materiais

Todos os itens devem ser **novos, originais de fábrica e de primeira linha**, livres de defeitos ou avarias. Devem ser entregues em embalagens íntegras, com manual ou instruções de uso, quando aplicável.

2. Compatibilidade técnica

Assentos sanitários devem ser compatíveis com os vasos já instalados no Terminal Intermodal. Torneiras e sifões devem respeitar medidas padronizadas (1/2", 1.1/4") de mercado. Tubos de ligação devem ser adequados para substituição imediata nas instalações existentes.

3. Prazo e local de entrega

Entrega integral em até **48 horas** após emissão da Nota de Empenho. Local: Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira - Gerência do Terminal Intermodal.

4. Responsabilidades da contratada

Arcar com transporte, descarga e eventuais custos logísticos. Garantir substituição de produtos com defeito de fabricação ou incompatibilidade.

5. Critério de aceitação

Os materiais só serão aceitos após conferência pela equipe de manutenção da SEMOB, atestando conformidade com as especificações e quantidades.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1 – Atraso na entrega dos materiais

Impacto: paralisação de banheiros, insatisfação da população usuária.

Mitigação: fixação de prazo máximo de 48h para entrega; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Risco 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

Impacto: impossibilidade de uso, necessidade de substituição, atraso na reposição.

Mitigação: recebimento provisório condicionado à conferência; obrigação de troca imediata pela contratada.

Risco 3 – Variação de preços no mercado

Impacto: preços futuros acima do previsto, dificultando novas contratações.

Mitigação: utilização de três cotações atualizadas; adoção do menor preço como valor estimado.

Risco 4 – Descarte inadequado de peças inservíveis

Impacto: acúmulo de resíduos, impacto ambiental negativo.

Mitigação: descarte adequado via coleta municipal; encaminhamento para reciclagem quando possível.

Risco 5 – Inadimplência da contratada

Impacto: não fornecimento dos itens, necessidade de novo processo, aumento de custos administrativos.

Mitigação: conferência da regularidade fiscal; pagamento somente após entrega e atesto; aplicação de penalidades legais em caso de descumprimento.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

() Sim

(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(X) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	245011	617243	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
2	3980	616677	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 801,50
3	101468	407375	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.568,70
4	216825	615103	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,60	R\$ 151,90
5	216838	328053	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,76
6	92846	617293	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,30
7	7664	428250	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
Valor estimado total da licitação						R\$ 19.694,36	

3.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

A execução do objeto deverá iniciar-se **imediatamente após a emissão da Nota de Empenho**, mediante a entrega integral dos materiais no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde será realizada a conferência e o recebimento provisório pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

O prazo para entrega integral dos materiais será de **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas da emissão da **Nota de Empenho**, tendo em vista tratar-se de **bens de consumo comum** disponíveis no mercado local.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante conferência da conformidade com as especificações.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação dos itens pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço urbano central do município:

TERMINAL INTERMODAL URBANO DE MARINGÁ DR. SAID FELÍCIO FERREIRA - Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 667 - Zona 7, CEP 87020-035 - Maringá - PR.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

() Sim

(X) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Será exigida garantia mínima de **90 (noventa) dias** para todos os materiais fornecidos, conforme estabelece o **art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** para bens de consumo duráveis.

Durante o prazo de garantia, a contratada se responsabiliza pela **substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração**, de qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são classificados como **bens de consumo comum**, de simples reposição e uso imediato, **não exigindo manutenção especializada pela contratada**.

A manutenção, quando necessária, será realizada pela própria equipe de manutenção predial da SEMOB, por se tratar de itens de fácil instalação e substituição.

Cabe à contratada, entretanto:

- Garantir a **substituição dos produtos com defeito de fabricação** dentro do prazo de garantia legal.
- Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas, de forma que não gerem custos adicionais de adaptação ou manutenção para a Administração.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são **bens de consumo comum**, amplamente padronizados e de fácil substituição, **não sendo necessária a prestação de assistência técnica especializada pela contratada**.

Compete à contratada:

- Garantir a **substituição de itens com defeito de fabricação** durante o prazo de garantia legal, sem custos adicionais para a Administração;
- Fornecer materiais que sejam **compatíveis com os sistemas hidráulicos já existentes**, de modo a não demandar adaptações ou suporte técnico futuro.

A instalação e eventual manutenção corretiva dos itens ficarão sob responsabilidade da **equipe de manutenção predial da SEMOB**.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim

Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

1. **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece diretrizes para gestão e gerenciamento de resíduos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.
2. **Decreto nº 7.404/2010** – Regulamenta a PNRS, dispendo sobre a logística reversa e responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida dos produtos.
3. **Resoluções do CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente), em especial:
 - Resolução CONAMA nº 307/2002 – que dispõe sobre a gestão de resíduos da construção civil e estabelece diretrizes para destinação adequada.
4. **Legislação ambiental municipal de Maringá** – Normas locais sobre coleta seletiva, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos.
5. **Normas da ABNT aplicáveis**, em especial a **NBR 10.004/2004** (Classificação de resíduos sólidos), que define critérios para resíduos não perigosos, como os de natureza hidráulica e plástica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- Sim
 Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

- Sim
 Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- Sim
 Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

Os fornecedores deverão estar regularmente cadastrados sob CNAE compatível com o objeto, especialmente:

47.44-0/05 – Comércio varejista de materiais hidráulicos.

Admite-se, ainda, a participação de empresas enquadradas em subclasses correlatas do grupo de **comércio varejista ou atacadista de materiais de construção em geral**, desde que a atividade econômica registrada seja compatível com o fornecimento pretendido.

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

A seleção do fornecedor será justificada pelo critério de **menor preço global por lote**, apurado a partir de **pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações válidas**, conforme determina o art. 23, inciso V, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa está fundamentada em:

1. **Compatibilidade do CNAE** com o objeto da contratação (comércio de materiais hidráulicos).
2. **Capacidade de entrega imediata** dos itens no prazo máximo de 48 horas, condição essencial para manter o funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá.
3. **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, condição obrigatória para emissão da Nota de Empenho.

4. **Menor preço global**, conforme comprovado na pesquisa de mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
 Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
 Inexigibilidade de licitação.
 Concorrência.
 Pregão
 Leilão.
 Concurso.
 Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
 Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

1. **construção processual**, com abertura do processo no SEI e indicação da demanda pela SEMOB. **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, com definição do objeto, justificativa, requisitos, riscos e estimativa de valor.
2. **Pesquisa de preços**, com coleta de, no mínimo, três orçamentos de mercado, de fornecedores distintos e compatíveis com o objeto.
3. **Análise de vantajosidade**, com definição do valor estimado e do critério de julgamento.
4. **Manifestação jurídica**, quando exigida pelo regulamento municipal.
5. **Autorização da autoridade competente**, ratificando a contratação direta por dispensa de licitação.
6. **Seleção do fornecedor**, com base no **menor preço global por lote**, desde que atendidos os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária.
7. **Formalização da contratação**, por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
8. **Publicação da dispensa** no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, em até 10 dias úteis, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A escolha da forma de seleção eletrônica em uma licitação pode ser justificada por uma série de benefícios e características associadas a esse método. Aqui estão algumas justificativas comuns para optar por essa seleção:

- a) **Eficiência e Agilidade**: A seleção eletrônica permite que todo o processo de licitação seja conduzido de forma eletrônica, o que geralmente resulta em maior eficiência e agilidade. Os procedimentos tradicionais podem levar mais tempo devido à necessidade de deslocamento físico e processos manuais.
- b) **Transparência**: A seleção eletrônica promove a transparência no processo de licitação. Todas as etapas, desde a publicação do edital até a adjudicação, são registradas eletronicamente, proporcionando um histórico detalhado e auditável.
- c) **Economia de Recursos**: Ao eliminar a necessidade de documentos físicos e simplificar os processos burocráticos, a seleção eletrônica pode resultar em economias significativas de recursos, como papel, transporte e tempo.
- d) **Redução de Custos**: O uso de plataformas eletrônicas pode reduzir os custos operacionais associados à realização de licitações. Isso inclui custos com impressão, correios, armazenamento físico de documentos, entre outros.
- e) **Facilidade de Acesso**: O ambiente eletrônico proporciona facilidade de acesso aos participantes, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem sem a necessidade de deslocamento físico até o local da licitação.
- f) **Segurança**: As plataformas de seleção eletrônica geralmente oferecem recursos de segurança robustos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações durante todo o processo licitatório.
- g) **Padronização de Processos**: A utilização do ambiente eletrônico permite a padronização dos processos, contribuindo para a uniformidade e consistência na condução das licitações.
- i) **Adaptação à Legislação**: Em muitos países, a seleção eletrônica atende aos requisitos legais para licitações públicas, fornecendo uma base legal sólida para sua escolha.

Portanto, ao escolher a seleção eletrônica, a administração pública busca modernizar e otimizar o processo de licitação, garantir transparência e eficiência.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

A contratação em lote único se justifica pela interdependência técnica e funcional entre os materiais, uma vez que:

5.3.1.1.1 Conexão operacional dos itens

Os reparos hidráulicos exigem o uso simultâneo de múltiplos componentes.

Exemplos:

para substituir um trecho de tubulação, é necessário usar tubos, conexões, joelhos, luvas, anéis e adesivos específicos;

para corrigir vazamentos, exige-se o uso combinado de vedantes, conexões e dispositivos de estanqueidade;

para manutenção de banheiros e áreas molhadas, registros, válvulas e torneiras precisam ser tecnicamente compatíveis entre si.

A aquisição fragmentada inviabilizaria a execução de reparos completos.

5.3.1.1.2 Padronização dos sistemas hidráulicos do terminal

A aquisição em lote único permite:

uniformidade de medidas;

compatibilidade entre marcas e modelos;

garantia de desempenho e qualidade técnica;

redução de falhas por incompatibilidade de peças.

A compra separada pode gerar materiais incompatíveis entre si, prejudicando a operação.

5.3.1.1.3 Redução de custos e economicidade

O lote global:

reduz custos logísticos;

diminui o preço por unidade em razão do volume;

evita múltiplas contratações e deslocamentos;

permite planejamento integrado da manutenção.

5.3.1.1.4 Continuidade do serviço público

O Terminal Intermodal é equipamento essencial para a mobilidade urbana.

Interrupções por falta de materiais básicos representam risco:

sanitário,

operacional,

estrutural,

e de segurança dos usuários.

O lote global garante disponibilidade imediata de peças.

5.3.1.1.5 Risco da Contratação Fragmentada

A divisão por itens acarretaria:

atraso na execução de manutenções emergenciais;

quebra da padronização do sistema hidráulico;

incompatibilidade entre peças;

aumento de custos administrativos por multiplicação de contratações;

possível responsabilização administrativa por inviabilizar a execução técnica das atividades.

Portanto, a contratação global não é opcional, mas necessidade técnica essencial.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do art. 72, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fazem jus a tratamento diferenciado nas contratações públicas, especialmente no que se refere a:

Regularidade fiscal: possibilidade de apresentação de documentação fiscal parcialmente regular no ato da contratação, com prazo para regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Participação exclusiva: em licitações comuns, itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) podem ser destinados exclusivamente à participação de MEs e EPPs.

Critério de desempate: em caso de empate ficto, as MEs e EPPs têm prioridade de contratação.

(X) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).

() Licitação exclusiva para MPE.

() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

No presente processo, a contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o que afasta a aplicação de algumas prerrogativas previstas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na **Lei Complementar nº 123/2006**, tais como:

Participação exclusiva em itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 – aplicável apenas em procedimentos licitatórios, não em contratações diretas.

Critério de desempate (empate ficto) – igualmente aplicável apenas em disputas competitivas.

Contudo, permanece assegurado às MEs e EPPs o direito à **regularização fiscal tardia**, nos termos do art. 43 da LC 123/2006, caso sejam selecionadas como fornecedoras no processo de dispensa.

Portanto, a não aplicação integral dos benefícios decorre da **natureza da contratação (dispensa por valor)**, e não de restrição imposta pela Administração, estando resguardados os direitos que são compatíveis com a modalidade adotada.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	245011	617243	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
2	3980	616677	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 801,50
3	101468	407375	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.568,70
4	216825	615103	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,60	R\$ 151,90
5	216838	328053	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,76
6	92846	617293	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,30
7	7664	428250	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
Valor estimado total da licitação						R\$ 19.694,36	

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

NÃO SE APLICA.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- Sim
 Não

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- Existem exigências específicas.
 Não se aplica o item

5.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Orçamento formal em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e contatos;
Descrição detalhada dos itens ofertados, com valores unitários e globais;
Prazo de entrega (máximo de 48 horas);
Validade da proposta (mínimo de 30 dias).

A comprovação de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** será exigida apenas do fornecedor selecionado, no momento da contratação, em conformidade com o **art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

5.6.2. Será exigida garantia de proposta?

- Sim
 Não

5.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

- Sim
 Não

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- Existem exigências específicas.
 Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- Sim
 Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- Sim
 Não

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- Sim
 Não

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

- () Sim
(X) Não

Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (X) Sim
() Não

5.8.5. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Não será admitida a participação de consórcios de empresas, em razão da natureza do objeto (bens de consumo comum) e do enquadramento da contratação como dispensa por valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021).

5.9. **Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?**

NÃO SE APLICA.

5.10. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições da legislação municipal aplicável, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10%
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10%
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	12 meses
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.1.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.1.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Atingiremos os resultados pretendidos mediante aquisição imediata e integral dos materiais hidráulicos especificados, com entrega em até 48 horas, assegurando a manutenção do Terminal Intermodal de Maringá em condições adequadas de uso. O recebimento será condicionado à verificação de conformidade pela equipe técnica da SEMOB, garantindo economicidade, eficiência e a satisfação do interesse público.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- (X) Fornecimento imediato.
 () Fornecimento continuado.
 () Prestação de serviço imediato.
 () Serviço continuado com predominância de mão de obra.
 () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
 () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Se o fornecimento for continuado que a forma de renovação do contrato.

NÃO SE APLICA.

7.4. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Vigência imediata até a entrega definitiva dos materiais hidráulicos desta contratação, bem como seu período de garantia.

8. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
 Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
 Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

NÃO SE APLICA.

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
 Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução será acompanhada por servidor designado da SEMOB, que verificará quantidade, qualidade, conformidade técnica, prazo de entrega e documentação fiscal. O recebimento se dará em duas etapas (provisório e definitivo), com registros no processo SEI e possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado deverá entregar integralmente os itens especificados, em perfeito estado e dentro do prazo de 48 horas, garantir sua conformidade técnica, substituir produtos defeituosos ou divergentes e manter regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Compete ao Município de Maringá/SEMOB emitir a Nota de Empenho, designar fiscal do contrato, receber e conferir os materiais, comunicar não conformidades, providenciar local de recebimento, efetuar o pagamento após o atesto e manter a devida transparência do processo.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- Sim
 Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Os únicos requisitos posteriores à execução contratual referem-se à garantia legal dos produtos entregues, devendo o fornecedor substituir, sem custo, quaisquer itens defeituosos pelo prazo mínimo de 90 dias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

O contratado estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento de suas obrigações, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Os riscos do contrato são de baixo impacto, sendo alocados entre Administração e contratado conforme tabela acima. A SEMOB responde pela previsão orçamentária e pelo correto processamento dos pagamentos, enquanto o contratado responde por prazo de entrega, qualidade dos materiais e manutenção de sua regularidade fiscal.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual

Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSR5

- () Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Nos termos do §2º do art. 42 do Decreto Municipal 2259/2023: “É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida está como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Forma de pagamento: parcela única, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

- Condições:** o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, bem como à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- Prazo:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.
- Regularidade:** o contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até sua regularização.

9.1. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica reajuste ou repactuação, em razão de tratar-se de aquisição pontual e imediata de bens de consumo comum, cujo fornecimento ocorrerá em parcela única e em prazo reduzido, não comportando atualização de preços durante a execução contratual. A

contratação será firmada pelo valor proposto e aceito, observado o limite estimado no Termo de Referência, permanecendo inalterado até a conclusão da entrega.

9.1.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN**

NÃO SE APLICA.

9.1.2. **Critério de repactuação da mão de obra #CRMO**

NÃO SE APLICA.

9.2. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

() Sim

(X) Não

9.2.1. **Como funcionará o IMR? #CIMR**

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) funcionará por meio de **checklist de recebimento**, elaborado pelo fiscal do contrato, contemplando os seguintes pontos:

1. **Quantidade:** conferência item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Qualidade e conformidade técnica:** inspeção física e visual, garantindo aderência às especificações descritas no Termo de Referência.
3. **Prazo de entrega:** verificação se os materiais foram entregues dentro do prazo máximo de 48 horas.
4. **Integridade dos produtos:** checagem de embalagens, funcionamento e ausência de defeitos aparentes.
5. **Documentação fiscal:** compatibilidade entre a Nota Fiscal e o fornecimento realizado.

O recebimento será considerado **resultado satisfatório** quando todos os itens da lista estiverem conformes, formalizando-se o recebimento definitivo nos autos do processo SEI.

9.3. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

() Sim

(X) Não

9.3.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

NÃO SE APLICA.

Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto refere-se à aquisição pontual de bens de consumo comum, com entrega única, não comportando definição de metas adicionais de desempenho que justifiquem remuneração variável.

9.4. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

() Sim

(X) Não

9.5. **Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

O recebimento provisório ocorrerá no **ato da entrega dos materiais**, mediante conferência física e documental realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Quantidade:** verificação item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Integridade:** inspeção visual e física, verificando embalagens e possíveis avarias.
3. **Conformidade técnica:** checagem das especificações em comparação ao Termo de Referência.
4. **Documentação fiscal:** compatibilidade da Nota Fiscal com o fornecimento realizado.

O prazo para o recebimento provisório será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos materiais.

9.6. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo será realizado pela equipe de manutenção da SEMOB, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Conferência de conformidade técnica** com as especificações do Termo de Referência;
2. **Verificação de funcionamento e integridade dos itens entregues** ;
3. **Substituição imediata de eventuais itens defeituosos ou em desacordo** , sem ônus para a Administração;
4. **Registro formal do recebimento definitivo** no processo SEI, mediante termo/relatório assinado pelo fiscal designado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- Sim
 Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 19.694,36 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços de mercado realizada pela SEMOB, cujos documentos encontram-se anexos a este Termo de Referência.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A pesquisa de preços de mercado foi concluída em 11/09/2025, servindo de base para a definição do valor estimado total da contratação no montante de R\$ 19.694,36 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

11.3. O valor de referencia será sigiloso?

- Sim
 Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
 Existe previsão orçamentária.
 Não há previsão orçamentária.
 Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB	1000	11.010.26.453.0015.2.165.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO DOS TERMINAIS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO

13. NOMEAÇÕES

13.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

O presente processo será conduzido por **Agente de Contratação** designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

GTI

13.2. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Samuel Miqueias da Silva Rodrigues	Paulo Roberto Xavier do Rego	Paulo Sergio Peixoto
Cargo	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional
Matrícula	43907	34321	30378
Secretaria/Pasta Interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438

13.3. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Guilherme da Silva Faria	Thiago Brusarosco Ferreira	Leandro Cristiano Severo
Cargo	Auxiliar Operacional	Agente Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	43613	46128	43916
Secretaria interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438
E-mail	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br

14. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 09 de dezembro de 2025.

Luciano Marcelo Simões de Brito.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Maringá – SEMOB.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Batista, Diretor (a) de Controle Operacional do Transporte Coletivo**, em 09/12/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 11/12/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7533678** e o código CRC **12315049**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.11.00135489/2025.29

À GLIC,

Em atendimento ao despacho da Gerência de Licitações e Contratos – GLIC, referente à necessidade de complementação do Termo de Referência no tocante ao item 5.3.1.1, informamos o que segue:

1. Foi elaborada e anexada a JUSTIFICATIVA TÉCNICA relativa à contratação em lote único dos materiais hidráulicos destinados à manutenção do Terminal Intermodal, demonstrando a interdependência dos itens, a necessidade de padronização e os fundamentos técnicos que justificam a formação de lote global, conforme determina o art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

2. Quanto à solicitação de laudo técnico, esclarecemos que a GTI – Gerência do Terminal Intermodal não possui profissional habilitado (engenheiro) no quadro para emissão de laudo técnico com ART.

Ressaltamos que o objeto do presente processo trata-se exclusivamente de aquisição de materiais, não configurando obra ou serviço técnico especializado que demandaria responsabilidade técnica formal. Assim, a emissão de laudo técnico não é juridicamente exigível, sendo plenamente atendida a necessidade de fundamentação por meio da Justificativa Técnica já apresentada, nos termos da legislação aplicável.

3. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Diante disso, devolvemos o processo à GLIC para continuidade das análises e trâmites próprios.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Graciano, Gerente do Terminal Intermodal**, em 30/01/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7536305** e o código CRC **2AA67271**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 7536305



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr.(a) **LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **V GASPARIN & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.195/0001-05, estabelecida à Avenida São Domingos, nº. 1322, Bairro Vila Morangueira, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JULIANA GASPARIN**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3749320 e CPF nº. 036.734.379-76, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.11.00135489/2025.29 – Licitação n.º**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) #OBJC, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº e ao Processo Administrativo nº 01.11.00135489/2025.29 #NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023. #NESP

3. VIGÊNCIA

3.1. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Global #RDEC

4.1.1. Justificativa do regime de execução: Justifica-se a adoção do regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto (aquisição de materiais hidráulicos para o Terminal Intermodal), cujas condições de execução encontram-se previamente definidas no Termo de Referência. O escopo é claro, delimitado e não sujeito a variações significativas de quantidade, sendo mais vantajoso para a Administração o estabelecimento de preço certo e total para a execução integral dos serviços, garantindo previsibilidade orçamentária, simplificação da fiscalização e redução de riscos contratuais. #JRDE

4.2. A forma de execução deste contrato é Prestação de Serviço Imediato #FECO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.
- 5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

- 6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB	1000	11.010.26.453.0015.2.165.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO DOS TERMINAIS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

- 7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 19.694,36 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
- 7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada, entretanto, responderá integralmente pela qualidade dos materiais adquiridos, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas, eventuais defeitos constatados nos respectivos materiais hidráulicos, a contar do recebimento definitivo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) #PPGT dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização da SEMOB, após o recebimento provisório dos serviços. O pagamento definitivo ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização expressa da autoridade competente e prestação de garantia pela contratada.
- 9.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 9.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
- 9.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 9.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
- 9.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
- 9.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 9.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
- 9.7. A nota fiscal deverá ser emitida conforme especificado no relatório do instrumento de medição de resultado ou remuneração variável, já com o valor devidamente ajustado.

10. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

- 10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela: #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

11.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

11.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

11.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

11.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

11.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

11.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso; deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

11.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

- 11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.
- 11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Constituem obrigações do contratado:
- 12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 12.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 12.1.6. O contratado deverá entregar integralmente os itens especificados, em perfeito estado e dentro do prazo de 48 horas, garantir sua conformidade técnica, substituir produtos defeituosos ou divergentes e manter regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação. #OEDC

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Constituem obrigações do contratante:
- 13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 13.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 13.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 13.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado. #OEDM

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização do contrato será realizada por:

EQUIPE DE APOIO			
Nome Completo	Samuel Miqueias da Silva Rodrigues	Paulo Roberto Xavier do Rego	Paulo Sergio Peixoto
Cargo	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional
Matrícula	43907	34321	30378
Secretaria/Pasta Interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438

GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Guilherme da Silva Faria	Thiago Brusarosco Ferreira	Leandro Cristiano Severo
Cargo	Auxiliar Operacional	Agente Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	43613	46128	43916
Secretaria interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

15.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. #QLDS

16. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	---
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

17.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18. NORMAS AMBIENTAIS E LOGISTICA REVERSA

18.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

19.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

19.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

19.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

19.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

19.1.7.1.a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.1.7.2.as informações sobre os titulares envolvidos;

19.1.7.3.a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

19.1.7.4.os riscos relacionados ao incidente;

19.1.7.5.os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.1.7.6.as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.1.7.7.demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

19.1.7.8.utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

19.1.7.9.armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

19.1.7.10.apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

19.1.7.11.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

19.1.7.12.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

19.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) #PPRP dias contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) #PPRP dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em 30 (trinta) #PPRD dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 30 (trinta) #PPRD dias contados da comunicação escrita do contratado.

20.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

20.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

21.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

21.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

22. FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 14 de Janeiro de 2026.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Graciano, Gerente do Terminal Intermodal**, em 15/01/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 15/01/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7710001** e o código CRC **AE307599**.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 13 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gasparin, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7706304** e o código CRC **F6E4524F**.

V GASPARIN & CIA LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.523.195/0001-05
NIRE: 41204596894

JULIANA GASPARIN, brasileira, empresária, natural de Chapecó/SC, nascida em 21/04/1982, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Guadalajara nº 124, Vila Morangueira, CEP: 87040-130, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG 3749320, SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 036.734.379-76;

JEFERSON PEREIRA DO AMARAL, brasileiro, empresário, natural de Redentora/RS, nascido em 10/06/1982, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Guadalajara nº 124, Vila Morangueira, CEP: 87040-130, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, portador cédula de identidade civil RG 8085428831 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 999.707.830-68; únicos sócios componetes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **V GASPARIN & CIA LTDA - EPP**, com sede estabelecida Avenida São Domingos nº 1322, Vila Morangueira, CEP 87040-000, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.195/0001-05, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204596894, resolvem alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DA SAIDA DOS SOCIOS POR VENDAS DE QUOTAS

O socio **JEFERSON PEREIRA DO AMARAL** que possui da sociedade a totalidade de 10.000 (dez mil) quotas no valor monetário de R\$ 1,00 (um real) cada, não desejando mais fazer parte da sociedade empresarial, vende e transfere em valor de moeda corrente do país, o valor R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, a socia remanescente **JULIANA GASPARIN**.

Diante da alteração havida, o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JULIANA GASPARIN	50.000	R\$ 50.000,00	100
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA : DA QUITAÇÃO

O sócio **JEFERSON PEREIRA DO AMARAL**, dá pelo presente instrumento e na melhor forma de direito plena e geral quitação das importâncias recebidas aos sócios ingressantes, remanescentes, bem como à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA RESPONSABILIDADE

Nos termos de art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2020), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas

CLÁUSULA QUARTA : DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade passa a ser administrada pela sócia **JULIANA GASPARIN** ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUINTA

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA : DA CONSOLIDAÇÃO

Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo.

V GASPARIN & CIA LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.523.195/0001-05
NIRE: 41204596894

V GASPARIN & CIA LTDA EPP
CNPJ: 04.523.195/0001-05
NIRE: 41204596894
CONSOLIDAÇÃO

JULIANA GASPARIN, brasileira, empresária, natural de Chapecó/SC, nascida em 21/04/1982, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Guadalajara nº 124, Vila Morangueira, CEP: 87040-130, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG 3749320, SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 036.734.379-76.

Única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **V GASPARIN & CIA LTDA - EPP**, com sede estabelecida na Avenida São Domingos nº 1322, Vila Morangueira, CEP 87040-000, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.195/0001-05, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204596894, resolvem consolidar o seu instrumento de contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRO: A sociedade gira sob o nome social de **V GASPARIN & CIA LTDA - EPP**, com sede estabelecida na Avenida São Domingos nº 1322, Vila Morangueira, CEP 87040-000, na cidade de Maringá no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto comercial de : COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

Exercerá a seguinte atividade:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social inteiramente subscrito na forma prevista neste ato em moeda corrente do país no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000(cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuída:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JULIANA GASPARIN	50.000	R\$ 50.000,00	100
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As deliberações sociais ainda que implique em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo art. 1.085, Parágrafo único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, se postas à venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado e inciou as suas atividades em 01 de Julho de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

V GASPARIN & CIA LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.523.195/0001-05
NIRE: 41204596894

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a sócia **JULIANA GASPARIN**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade, o qual fica dispensado de prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em fator de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestar a sociedade receberá o sócio a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal prevista na legislação do imposto de renda a qual será levado em conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Unico: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais em outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sócia resolve dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – A sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Maringá, 28 de Agosto de 2025

JULIANA GASPARIN

JEFERSON PEREIRA DO AMARAL
(sócio retirante)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V GASPARIN & CIA LTDA EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99970783068	JEFERSON PEREIRA DO AMARAL
03673437976	JULIANA GASPARIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2025 10:56 SOB Nº 20254278353.
PROTOCOLO: 254278353 DE 28/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513830392. CNPJ DA SEDE: 04523195000105.
NIRE: 41204596894. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2025.
V GASPARIN & CIA LTDA EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V.GASPARIN & CIA LTDA
CNPJ: 04.523.195/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:58 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **87A4.ACC7.614D.F8D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38822857-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.523.195/0001-05**
Nome: **V GASPARIN & CIA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 382687/2025

Certificamos, conforme requerido por **V GASPARIN & CIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.523.195/0001-05**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **V GASPARIN & CIA LTDA EPP**, CPF/CNPJ nº **04.523.195/0001-05**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **16/12/2025**

Válida até: **16/03/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **E290CFE51FEF0CAA5665CC2A663B014**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V.GASPARIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.523.195/0001-05

Certidão nº: 78684985/2025

Expedição: 16/12/2025, às 16:15:33

Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V.GASPARIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.523.195/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.523.195/0001-05
Razão Social: V.GASPARIN & CIA LTDA
Endereço: AV SAO DOMINGOS 1322 / VILA MORANGUEIRA / MARINGA / PR / 87040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010804270977962646

Informação obtida em 13/01/2026 15:20:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2026 09:33:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V.GASPARIN & CIA LTDA**
CNPJ: **04.523.195/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04523195000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.11.00135489/2025.29

À GLIC,

Encaminha-se o presente processo com a documentação da empresa e as adequações apontadas no Despacho (7526345), bem como dá-se anuência à continuidade deste processo estando de acordo com as orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria Geral em seu Parecer (7423807).

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Graciano, Gerente do Terminal Intermodal**, em 21/01/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário(a) de Mobilidade Urbana**, em 23/01/2026, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7756267** e o código CRC **0CF1B82E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.11.00135489/2025.29

À Gerência do Terminal Intermodal

Para continuidade nos lançamentos faz necessário:

- a) Assinar o documento 7536305 para ficar visível.
- b) Ajustar os valores unitários e totais dos itens que compõe o lote, de forma que fiquem iguais no Termo de Referência, no orçamento e Anexo 7073 OXY.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 27/01/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7798950** e o código CRC **0986EDCD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Controle Operacional do Transporte Coletivo
Gerência do Terminal Intermodal
Av. Horácio Raccanello Filho, 667, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-7435 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.11.00135489/2025.29
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- Responsável: #RESP Luciano Marcelo Simões de Brito - Secretário de Mobilidade Urbana.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço comum de engenharia
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para compras de bens e serviços comuns de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por contratação. O valor estimado para a presente contratação, definido a partir de pesquisa de mercado, é de R\$ 19.695,80 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme o menor valor de cada item permanecendo dentro do limite legal estabelecido. Trata-se de bens de consumo comuns (materiais hidráulicos), de fácil aquisição no mercado e necessários à manutenção imediata das instalações sanitárias do Terminal Intermodal de Maringá, não havendo previsão de atendimento tempestivo pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), que possui processo licitatório em fase inicial. Dessa forma, a contratação direta pela SEMOB, na modalidade Dispensa de Licitação por Valor, mostra-se juridicamente adequada e necessária para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população usuária do transporte coletivo.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim

(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

O Terminal Intermodal de Maringá é um dos principais equipamentos públicos de mobilidade urbana do Município, utilizado diariamente por milhares de cidadãos usuários do transporte coletivo. A adequada manutenção de suas instalações, especialmente dos banheiros de uso coletivo, é indispensável para garantir higiene, conforto e segurança à população. Atualmente, diversos itens hidráulicos encontram-se danificados ou ausentes (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos), comprometendo o pleno funcionamento dos banheiros e gerando risco de insalubridade, reclamações de usuários e prejuízos à imagem da Administração. Embora a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) possua processos licitatórios em andamento para aquisição de materiais hidráulicos, tais processos ainda se encontram em fase inicial, sem previsão de atendimento (SEI nº 01.11.00132072/2025.41). Assim, não é possível aguardar o trâmite regular da licitação centralizada. Dessa forma, a presente contratação visa suprir de forma imediata e eficiente as necessidades do Terminal Intermodal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Ressalte-se que o valor da aquisição encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação direta por dispensa de licitação.

2.6. Requisitos da contratação

1. Condição dos materiais

Todos os itens devem ser **novos, originais de fábrica e de primeira linha**, livres de defeitos ou avarias. Devem ser entregues em embalagens íntegras, com manual ou instruções de uso, quando aplicável.

2. Compatibilidade técnica

Assentos sanitários devem ser compatíveis com os vasos já instalados no Terminal Intermodal. Torneiras e sifões devem respeitar medidas padronizadas (1/2", 1.1/4") de mercado. Tubos de ligação devem ser adequados para substituição imediata nas instalações existentes.

3. Prazo e local de entrega

Entrega integral em até **48 horas** após emissão da Nota de Empenho. Local: Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira - Gerência do Terminal Intermodal.

4. Responsabilidades da contratada

Arcar com transporte, descarga e eventuais custos logísticos. Garantir substituição de produtos com defeito de fabricação ou incompatibilidade.

5. Critério de aceitação

Os materiais só serão aceitos após conferência pela equipe de manutenção da SEMOB, atestando conformidade com as especificações e quantidades.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1 – Atraso na entrega dos materiais

Impacto: paralisação de banheiros, insatisfação da população usuária.

Mitigação: fixação de prazo máximo de 48h para entrega; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Risco 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

Impacto: impossibilidade de uso, necessidade de substituição, atraso na reposição.

Mitigação: recebimento provisório condicionado à conferência; obrigação de troca imediata pela contratada.

Risco 3 – Variação de preços no mercado

Impacto: preços futuros acima do previsto, dificultando novas contratações.

Mitigação: utilização de três cotações atualizadas; adoção do menor preço como valor estimado.

Risco 4 – Descarte inadequado de peças inservíveis

Impacto: acúmulo de resíduos, impacto ambiental negativo.

Mitigação: descarte adequado via coleta municipal; encaminhamento para reciclagem quando possível.

Risco 5 – Inadimplência da contratada

Impacto: não fornecimento dos itens, necessidade de novo processo, aumento de custos administrativos.

Mitigação: conferência da regularidade fiscal; pagamento somente após entrega e atesto; aplicação de penalidades legais em caso de descumprimento.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

() Sim

(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	245011	617243	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
2	3980	616677	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
3	101468	407375	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.569,60
4	216825	615103	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
5	216838	328053	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,40
6	92846	617293	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,60
7	7664	428250	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
Valor estimado total da licitação						R\$ 19.695,80	

3.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

A execução do objeto deverá iniciar-se **imediatamente após a emissão da Nota de Empenho**, mediante a entrega integral dos materiais no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde será realizada a conferência e o recebimento provisório pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

O prazo para entrega integral dos materiais será de **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas da emissão da **Nota de Empenho**, tendo em vista tratar-se de **bens de consumo comum** disponíveis no mercado local.

O local de entrega será o **Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira**, onde os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante conferência da conformidade com as especificações.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação dos itens pela equipe de manutenção da SEMOB.

3.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço urbano central do município:

TERMINAL INTERMODAL URBANO DE MARINGÁ DR. SAID FELÍCIO FERREIRA - Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 667 - Zona 7, CEP 87020-035 - Maringá - PR.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

() Sim

(X) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Será exigida garantia mínima de **90 (noventa) dias** para todos os materiais fornecidos, conforme estabelece o **art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** para bens de consumo duráveis.

Durante o prazo de garantia, a contratada se responsabiliza pela **substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração**, de qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são classificados como **bens de consumo comum**, de simples reposição e uso imediato, **não exigindo manutenção especializada pela contratada**.

A manutenção, quando necessária, será realizada pela própria equipe de manutenção predial da SEMOB, por se tratar de itens de fácil instalação e substituição.

Cabe à contratada, entretanto:

- Garantir a **substituição dos produtos com defeito de fabricação** dentro do prazo de garantia legal.
- Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas, de forma que não gerem custos adicionais de adaptação ou manutenção para a Administração.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Os materiais a serem adquiridos (assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos) são **bens de consumo comum**, amplamente padronizados e de fácil substituição, **não sendo necessária a prestação de assistência técnica especializada pela contratada**.

Compete à contratada:

- Garantir a **substituição de itens com defeito de fabricação** durante o prazo de garantia legal, sem custos adicionais para a Administração;
- Fornecer materiais que sejam **compatíveis com os sistemas hidráulicos já existentes**, de modo a não demandar adaptações ou suporte técnico futuro.

A instalação e eventual manutenção corretiva dos itens ficarão sob responsabilidade da **equipe de manutenção predial da SEMOB**.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim

Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

1. **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece diretrizes para gestão e gerenciamento de resíduos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.
2. **Decreto nº 7.404/2010** – Regulamenta a PNRS, dispendo sobre a logística reversa e responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida dos produtos.
3. **Resoluções do CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente), em especial:
 - Resolução CONAMA nº 307/2002 – que dispõe sobre a gestão de resíduos da construção civil e estabelece diretrizes para destinação adequada.
4. **Legislação ambiental municipal de Maringá** – Normas locais sobre coleta seletiva, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos.
5. **Normas da ABNT aplicáveis**, em especial a **NBR 10.004/2004** (Classificação de resíduos sólidos), que define critérios para resíduos não perigosos, como os de natureza hidráulica e plástica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- Sim
 Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

- Sim
 Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- Sim
 Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

Os fornecedores deverão estar regularmente cadastrados sob CNAE compatível com o objeto, especialmente:

47.44-0/05 – Comércio varejista de materiais hidráulicos.

Admite-se, ainda, a participação de empresas enquadradas em subclasses correlatas do grupo de **comércio varejista ou atacadista de materiais de construção em geral**, desde que a atividade econômica registrada seja compatível com o fornecimento pretendido.

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

A seleção do fornecedor será justificada pelo critério de **menor preço global por lote**, apurado a partir de **pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações válidas**, conforme determina o art. 23, inciso V, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa está fundamentada em:

1. **Compatibilidade do CNAE** com o objeto da contratação (comércio de materiais hidráulicos).
2. **Capacidade de entrega imediata** dos itens no prazo máximo de 48 horas, condição essencial para manter o funcionamento dos banheiros do Terminal Intermodal de Maringá.
3. **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, condição obrigatória para emissão da Nota de Empenho.

4. **Menor preço global**, conforme comprovado na pesquisa de mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
 Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
 Inexigibilidade de licitação.
 Concorrência.
 Pregão
 Leilão.
 Concurso.
 Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
 Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

1. **construção processual**, com abertura do processo no SEI e indicação da demanda pela SEMOB. **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, com definição do objeto, justificativa, requisitos, riscos e estimativa de valor.
2. **Pesquisa de preços**, com coleta de, no mínimo, três orçamentos de mercado, de fornecedores distintos e compatíveis com o objeto.
3. **Análise de vantajosidade**, com definição do valor estimado e do critério de julgamento.
4. **Manifestação jurídica**, quando exigida pelo regulamento municipal.
5. **Autorização da autoridade competente**, ratificando a contratação direta por dispensa de licitação.
6. **Seleção do fornecedor**, com base no **menor preço global por lote**, desde que atendidos os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária.
7. **Formalização da contratação**, por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
8. **Publicação da dispensa** no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, em até 10 dias úteis, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A escolha da forma de seleção eletrônica em uma licitação pode ser justificada por uma série de benefícios e características associadas a esse método. Aqui estão algumas justificativas comuns para optar por essa seleção:

- a) **Eficiência e Agilidade**: A seleção eletrônica permite que todo o processo de licitação seja conduzido de forma eletrônica, o que geralmente resulta em maior eficiência e agilidade. Os procedimentos tradicionais podem levar mais tempo devido à necessidade de deslocamento físico e processos manuais.
- b) **Transparência**: A seleção eletrônica promove a transparência no processo de licitação. Todas as etapas, desde a publicação do edital até a adjudicação, são registradas eletronicamente, proporcionando um histórico detalhado e auditável.
- c) **Economia de Recursos**: Ao eliminar a necessidade de documentos físicos e simplificar os processos burocráticos, a seleção eletrônica pode resultar em economias significativas de recursos, como papel, transporte e tempo.
- d) **Redução de Custos**: O uso de plataformas eletrônicas pode reduzir os custos operacionais associados à realização de licitações. Isso inclui custos com impressão, correios, armazenamento físico de documentos, entre outros.
- e) **Facilidade de Acesso**: O ambiente eletrônico proporciona facilidade de acesso aos participantes, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem sem a necessidade de deslocamento físico até o local da licitação.
- f) **Segurança**: As plataformas de seleção eletrônica geralmente oferecem recursos de segurança robustos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações durante todo o processo licitatório.
- g) **Padronização de Processos**: A utilização do ambiente eletrônico permite a padronização dos processos, contribuindo para a uniformidade e consistência na condução das licitações.
- i) **Adaptação à Legislação**: Em muitos países, a seleção eletrônica atende aos requisitos legais para licitações públicas, fornecendo uma base legal sólida para sua escolha.

Portanto, ao escolher a seleção eletrônica, a administração pública busca modernizar e otimizar o processo de licitação, garantir transparência e eficiência.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

A contratação em lote único se justifica pela interdependência técnica e funcional entre os materiais, uma vez que:

5.3.1.1.1 Conexão operacional dos itens

Os reparos hidráulicos exigem o uso simultâneo de múltiplos componentes.

Exemplos:

para substituir um trecho de tubulação, é necessário usar tubos, conexões, joelhos, luvas, anéis e adesivos específicos;

para corrigir vazamentos, exige-se o uso combinado de vedantes, conexões e dispositivos de estanqueidade;

para manutenção de banheiros e áreas molhadas, registros, válvulas e torneiras precisam ser tecnicamente compatíveis entre si.

A aquisição fragmentada inviabilizaria a execução de reparos completos.

5.3.1.1.2 Padronização dos sistemas hidráulicos do terminal

A aquisição em lote único permite:

uniformidade de medidas;

compatibilidade entre marcas e modelos;

garantia de desempenho e qualidade técnica;

redução de falhas por incompatibilidade de peças.

A compra separada pode gerar materiais incompatíveis entre si, prejudicando a operação.

5.3.1.1.3 Redução de custos e economicidade

O lote global:

reduz custos logísticos;

diminui o preço por unidade em razão do volume;

evita múltiplas contratações e deslocamentos;

permite planejamento integrado da manutenção.

5.3.1.1.4 Continuidade do serviço público

O Terminal Intermodal é equipamento essencial para a mobilidade urbana.

Interrupções por falta de materiais básicos representam risco:

sanitário,

operacional,

estrutural,

e de segurança dos usuários.

O lote global garante disponibilidade imediata de peças.

5.3.1.1.5 Risco da Contratação Fragmentada

A divisão por itens acarretaria:

atraso na execução de manutenções emergenciais;

quebra da padronização do sistema hidráulico;

incompatibilidade entre peças;

aumento de custos administrativos por multiplicação de contratações;

possível responsabilização administrativa por inviabilizar a execução técnica das atividades.

Portanto, a contratação global não é opcional, mas necessidade técnica essencial.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do art. 72, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fazem jus a tratamento diferenciado nas contratações públicas, especialmente no que se refere a:

Regularidade fiscal: possibilidade de apresentação de documentação fiscal parcialmente regular no ato da contratação, com prazo para regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Participação exclusiva: em licitações comuns, itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) podem ser destinados exclusivamente à participação de MEs e EPPs.

Critério de desempate: em caso de empate ficto, as MEs e EPPs têm prioridade de contratação.

(X) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).

() Licitação exclusiva para MPE.

() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

No presente processo, a contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o que afasta a aplicação de algumas prerrogativas previstas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na **Lei Complementar nº 123/2006**, tais como:

Participação exclusiva em itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 – aplicável apenas em procedimentos licitatórios, não em contratações diretas.

Critério de desempate (empate ficto) – igualmente aplicável apenas em disputas competitivas.

Contudo, permanece assegurado às MEs e EPPs o direito à **regularização fiscal tardia**, nos termos do art. 43 da LC 123/2006, caso sejam selecionadas como fornecedoras no processo de dispensa.

Portanto, a não aplicação integral dos benefícios decorre da **natureza da contratação (dispensa por valor)**, e não de restrição imposta pela Administração, estando resguardados os direitos que são compatíveis com a modalidade adotada.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	245011	617243	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UN	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
2	3980	616677	Sifão inteligente sanfonado	UN	100	R\$ 8,02	R\$ 801,50
3	101468	407375	Tubo de ligação inteligente, PVC	UN	60	R\$ 26,16	R\$ 1.568,70
4	216825	615103	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	UN	20	R\$ 7,60	R\$ 151,90
5	216838	328053	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário nº 10 com bucha	UN	120	R\$ 4,12	R\$ 494,76
6	92846	617293	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UN	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,30
7	7664	428250	Assento sanitário na cor branca	UN	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
Valor estimado total da licitação						R\$ 19.695,80	

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

NÃO SE APLICA.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- Sim
 Não

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- Existem exigências específicas.
 Não se aplica o item

5.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Orçamento formal em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e contatos;
Descrição detalhada dos itens ofertados, com valores unitários e globais;
Prazo de entrega (máximo de 48 horas);
Validade da proposta (mínimo de 30 dias).

A comprovação de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** será exigida apenas do fornecedor selecionado, no momento da contratação, em conformidade com o **art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

5.6.2. Será exigida garantia de proposta?

- Sim
 Não

5.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

- Sim
 Não

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- Existem exigências específicas.
 Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- Sim
 Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- Sim
 Não

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- Sim
 Não

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

- () Sim
(X) Não

Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (X) Sim
() Não

5.8.5. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Não será admitida a participação de consórcios de empresas, em razão da natureza do objeto (bens de consumo comum) e do enquadramento da contratação como dispensa por valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021).

5.9. **Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?**

NÃO SE APLICA.

5.10. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições da legislação municipal aplicável, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10%
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10%
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	12 meses
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.1.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.1.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Atingiremos os resultados pretendidos mediante aquisição imediata e integral dos materiais hidráulicos especificados, com entrega em até 48 horas, assegurando a manutenção do Terminal Intermodal de Maringá em condições adequadas de uso. O recebimento será condicionado à verificação de conformidade pela equipe técnica da SEMOB, garantindo economicidade, eficiência e a satisfação do interesse público.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Se o fornecimento for continuado que a forma de renovação do contrato.

NÃO SE APLICA.

7.4. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Vigência imediata até a entrega definitiva dos materiais hidráulicos desta contratação, bem como seu período de garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
 Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
 Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

NÃO SE APLICA.

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
 Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução será acompanhada por servidor designado da SEMOB, que verificará quantidade, qualidade, conformidade técnica, prazo de entrega e documentação fiscal. O recebimento se dará em duas etapas (provisório e definitivo), com registros no processo SEI e possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado deverá entregar integralmente os itens especificados, em perfeito estado e dentro do prazo de 48 horas, garantir sua conformidade técnica, substituir produtos defeituosos ou divergentes e manter regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Compete ao Município de Maringá/SEMOB emitir a Nota de Empenho, designar fiscal do contrato, receber e conferir os materiais, comunicar não conformidades, providenciar local de recebimento, efetuar o pagamento após o atesto e manter a devida transparência do processo.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- Sim
 Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Os únicos requisitos posteriores à execução contratual referem-se à garantia legal dos produtos entregues, devendo o fornecedor substituir, sem custo, quaisquer itens defeituosos pelo prazo mínimo de 90 dias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

O contratado estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento de suas obrigações, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Os riscos do contrato são de baixo impacto, sendo alocados entre Administração e contratado conforme tabela acima. A SEMOB responde pela previsão orçamentária e pelo correto processamento dos pagamentos, enquanto o contratado responde por prazo de entrega, qualidade dos materiais e manutenção de sua regularidade fiscal.

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual

Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Nos termos do §2º do art. 42 do Decreto Municipal 2259/2023: “É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida está como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Forma de pagamento: parcela única, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

- Condições:** o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, bem como à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- Prazo:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.
- Regularidade:** o contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até sua regularização.

9.1. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica reajuste ou repactuação, em razão de tratar-se de aquisição pontual e imediata de bens de consumo comum, cujo fornecimento ocorrerá em parcela única e em prazo reduzido, não comportando atualização de preços durante a execução contratual. A

contratação será firmada pelo valor proposto e aceito, observado o limite estimado no Termo de Referência, permanecendo inalterado até a conclusão da entrega.

9.1.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN**

NÃO SE APLICA.

9.1.2. **Critério de repactuação da mão de obra #CRMO**

NÃO SE APLICA.

9.2. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

() Sim

(X) Não

9.2.1. **Como funcionará o IMR? #CIMR**

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) funcionará por meio de **checklist de recebimento**, elaborado pelo fiscal do contrato, contemplando os seguintes pontos:

1. **Quantidade:** conferência item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Qualidade e conformidade técnica:** inspeção física e visual, garantindo aderência às especificações descritas no Termo de Referência.
3. **Prazo de entrega:** verificação se os materiais foram entregues dentro do prazo máximo de 48 horas.
4. **Integridade dos produtos:** checagem de embalagens, funcionamento e ausência de defeitos aparentes.
5. **Documentação fiscal:** compatibilidade entre a Nota Fiscal e o fornecimento realizado.

O recebimento será considerado **resultado satisfatório** quando todos os itens da lista estiverem conformes, formalizando-se o recebimento definitivo nos autos do processo SEI.

9.3. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

() Sim

(X) Não

9.3.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

NÃO SE APLICA.

Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto refere-se à aquisição pontual de bens de consumo comum, com entrega única, não comportando definição de metas adicionais de desempenho que justifiquem remuneração variável.

9.4. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

() Sim

(X) Não

9.5. **Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

O recebimento provisório ocorrerá no **ato da entrega dos materiais**, mediante conferência física e documental realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Quantidade:** verificação item a item em relação à Nota de Empenho.
2. **Integridade:** inspeção visual e física, verificando embalagens e possíveis avarias.
3. **Conformidade técnica:** checagem das especificações em comparação ao Termo de Referência.
4. **Documentação fiscal:** compatibilidade da Nota Fiscal com o fornecimento realizado.

O prazo para o recebimento provisório será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos materiais.

9.6. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo será realizado pela equipe de manutenção da SEMOB, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato.

Serão observados os seguintes critérios:

1. **Conferência de conformidade técnica** com as especificações do Termo de Referência;
2. **Verificação de funcionamento e integridade dos itens entregues** ;
3. **Substituição imediata de eventuais itens defeituosos ou em desacordo** , sem ônus para a Administração;
4. **Registro formal do recebimento definitivo** no processo SEI, mediante termo/relatório assinado pelo fiscal designado.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- Sim
 Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 19.695,80 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)** , conforme pesquisa de preços de mercado realizada pela SEMOB, cujos documentos encontram-se anexos a este Termo de Referência.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

A pesquisa de preços de mercado foi concluída em 11/09/2025, servindo de base para a definição do valor estimado total da contratação no montante de R\$ 19.695,80 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

11.3. O valor de referencia será sigiloso?

- Sim
 Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
 Existe previsão orçamentária.
 Não há previsão orçamentária.
 Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB	1000	11.010.26.453.0015.2.165.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO DOS TERMINAIS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

O presente processo será conduzido por **Agente de Contratação** designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GTI

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Samuel Miqueias da Silva Rodrigues	Paulo Roberto Xavier do Rego	Paulo Sergio Peixoto
Cargo	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional
Matrícula	43907	34321	30378
Secretaria/Pasta Interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Guilherme da Silva Faria	Thiago Brusarosco Ferreira	Leandro Cristiano Severo
Cargo	Auxiliar Operacional	Agente Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	43613	46128	43916
Secretaria interessada	SEMOB	SEMOB	SEMOB
Local SEI	GTI	GTI	GTI
Telefone/Ramal	7438	7438	7438
E-mail	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br	terminal_intermodal@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 09 de dezembro de 2025.

Luciano Marcelo Simões de Brito.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Maringá – SEMOB.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Graciano, Gerente do Terminal Intermodal**, em 05/02/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário(a) de Mobilidade Urbana**, em 07/02/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7871156** e o código CRC **8AD686FA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7073

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

JUSTIFICATIVA: Valor referente à aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, compreendendo assentos sanitários, torneiras, sifões, tubos de ligação, fitas veda rosca e parafusos, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	245011	Torneira de mesa com acionamento por sensor, acabamento cromado	UND	60	R\$ 124,32	R\$ 7.459,20
1	2	3980	Sifão inteligente sanfonado	UND	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
1	3	101468	Tubo de ligação inteligente, PVC.	UND	60	R\$ 26,16	R\$ 1.569,60
1	4	216825	Fita veda rosca 18 mm rolo com 50 m	ROLO	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
1	5	216838	Parafuso em latão para fixação de vaso sanitário Nº 10 com bucha	UND	120	R\$ 4,12	R\$ 494,40
1	6	92846	Torneira p/ jardim 1/2 polegada	UND	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,60
1	7	7664	Assento sanitário na cor branca.	UND	200	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00

Nº ANEXO: 7073

Número de Reserva: Nº de Reserva: 19067

Data: 09/02/2026

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Unid. Orçamentária: 11010 GABINETE DO SECRETARIO DE MOBILIDADE URBANA

Função: 26 TRANSPORTE

Sub Função: 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Programa: 0015 TRANSITO E TRANSPORTE

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DOS TERMINAIS URBANOS

Nat. da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 862

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 291.471,20

Total Reserva: R\$ 19.695,80

FLUXO DE APROVAÇÕES

Luciano Brito - Aprovação pelo ordenador da despesa (09/02/2026 10:43)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (10/02/2026 06:46)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.523.195/0001-05
Razão Social: V.GASPARIN & CIA LTDA
Endereço: AV SAO DOMINGOS 1322 / VILA MORANGUEIRA / MARINGA / PR / 87040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012705350977962645

Informação obtida em 11/02/2026 07:53:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação

Valor Estimado: R\$19.695,80 (dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Finalidade: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, por solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB).

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 11/02/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7922442 e o código CRC 3B43E2C7.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.11.00135489/2025.29 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8021780** e o código CRC **BC18576D**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 8021780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

Processo nº 01.11.00135489/2025.29

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1470 (7423807)**, a contratação da **V GASPARIN & CIA LTDA**, CNPJ nº. 04.523.195/0001-05, com sede na Avenida São Domingos, 1322, Vila Morangueira, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$19.695,80** (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), referente à aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção dos banheiros do Terminal Intermodal Dr. Said Felício Ferreira, por solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.11.00135489/2025.29**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marcelo Simões de Brito, Secretário(a) de Mobilidade Urbana**, em 27/02/2026, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 02/03/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8042781** e o código CRC **409DF7E3**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 8042781



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	19.695,80	45.796,31
Tipo	Número				Valor Inciso I	Valor Inciso II	
Dispensa	29/2026				0,00	19.695,80	
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I	Valor Inciso II	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.11.00135489/2025.29

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 03/03/2026 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 28 (8042781), por favor.

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 03/03/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8071864** e o código CRC **555463C8**.

Referência: Processo nº 01.11.00135489/2025.29

SEI nº 8071864